



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.gdoe.com.br/assis](http://www.gdoe.com.br/assis)



## Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

### EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 15 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4417

Página 2

## SUMÁRIO

COMUL	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 4
FEMA	Pág: 12
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 17
SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Pág: 67
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 71

## EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.<sup>a</sup> Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



## COMUL

### Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 019/26 - Pregão Eletrônico 90016/26 - Registro de preços para Aquisição de Bandeiras. Encerramento: 09:00 horas do dia 30/04/2026. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.  
Assis (SP), 13 de abril de 2026.

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 020/26 - Pregão Eletrônico 90017/26 - Aquisição de Veículos Zero Quilômetro Novo Tipo Van. Encerramento: 09:00 horas do dia 30/04/2026. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.  
Assis (SP), 13 de abril de 2026.

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 021/26 - Pregão Eletrônico 90018/26 - Registro de preços para Aquisição de Insumos de Glicemia. Encerramento: 09:00 horas do dia 04/05/2026. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.  
Assis (SP), 13 de abril de 2026.

#### Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade - Prefeita

##### “EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 004/2026”

Ref.: Ref.: Processo nº 1036/23 - Pregão Presencial nº 1006/23 - Contrato nº 019/25 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ n.º 61.198.164/0001-60 - Objeto: Aditivo contratual - PAGAMENTO: 05 (cinco) dias úteis após a medição - VALOR DO ADITIVO: R\$ 16.796,14 - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei 8.666/93.  
Assis, 31 de março de 2026

##### “EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 004/2026”

Ref.: - Processo nº 014/22 - Chamada Pública nº 002/22 - Contrato nº 011/22 - CONTRATANTE: Prefeitura de Assis - CONTRATADA: Banco do Brasil S.A - CNPJ n.º 00.000.000/0001-91 - Objeto: Prorrogação do prazo de Credenciamento de Instituições Financeiras - Valor Global: R\$ 1.507.194,00 - Vigência: 12 meses - Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.  
Assis, 10 de março de 2026.

##### “EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 004/2026”

Ref.: - Processo nº 014/22 - Chamada Pública nº 002/22 - Contrato nº 010/22 - CONTRATANTE: Prefeitura de Assis - CONTRATADA: Caixa Econômica Federal - CNPJ n.º 00.360.305/0001-04 - Objeto: Prorrogação do prazo de Credenciamento de Instituições Financeiras - Valor Global: R\$ 1.507.194,00 - Vigência: 12 meses - Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.



Assis, 10 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 002/2026”**

Ref.: Processo nº 185/23 - Pregão nº 141/23 - Contrato nº 005/24 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Cheiro Verde Comércio de Material Reciclável Ambiental Ltda. - CNPJ/MF sob n.º 06.003.515/0005-55 - OBJETO: Prorrogação do prazo contratual - VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 318.800,00 - PAGAMENTO: até o 5º (quinto) dia do mês subsequente - FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Assis, 14 de abril de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 003/2026”**

Ref.: Processo nº 023/23 - Pregão nº 014/23 - Contrato nº 023/23 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Consoli & Consoli Comércio e Serviços Ltda - CNPJ/MF sob n.º 08.264.805/0001-54 - OBJETO: Prorrogação do prazo contratual - VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 177.941,76 - PAGAMENTO: até o 5º (quinto) dia do mês subsequente - FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Assis, 02 de abril de 2025.

## **“EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 002/2026”**

Ref.: Processo nº 1021/21 - Chamada Pública nº 001/21 - Contrato nº 019/24 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Assis - CONTRATADA: Biomed Laboratório de Análises Clínicas Ltda - CNPJ nº 54.719.356/0001-09 - OBJETO: Prorrogação do prazo contratual - VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 1.992.000,00 - PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados do término do mês - FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Assis, 02 de abril de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 002/2026”**

Ref.: Processo nº 1021/21 - Chamada Pública nº 001/21 - Contrato nº 020/24 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Assis - CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Furlan Ltda - CNPJ nº 04.880.331/0001-14 - OBJETO: Prorrogação do prazo contratual - VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 1.992.000,00 - PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados do término do mês - FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Assis, 02 de abril de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 001/2026”**

Ref.: Processo nº 103/24 - Pregão Eletrônico nº 90085/24 - Contrato nº 11/25 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA. - EPP. - CNPJ/MF sob n.º 04.326.049/0001-90 - Objeto: Prorrogação do prazo contratual. - Valor Global Estimado: R\$ 784.324,20 - Vigência: 12 (doze) meses - Fundamento Legal: artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Assis, 10 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 005/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 001/2026 - Processo nº 007/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 10.568.281/0001-37 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - Valor Global Estimado: R\$ 82.800,00 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.



Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 006/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Alexandra Reis - CPF n.º 399.690.348-04 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 19.400,22 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.  
Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 007/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Antônio Carlos Viel - CPF n.º 068.107.468-03 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 35.189,30 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.  
Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 008/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Antonio da Silva Sa de Moraes - CPF n.º 130.875.188-59 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 16.838,00 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.  
Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 009/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Antônio Luiz Marinelio - CPF n.º 002.030.438-20 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 37.013,53 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.  
Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 010/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Aparecido Alves de Melo - CPF n.º 710.612.588-15 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 23.007,60 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.  
Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 011/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Arcilio Ferreira do Nascimento - CPF n.º 015.545.648-24 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 31.059,81 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.  
Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 012/2026”**



Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Balbina dos Santos Rosa Pontes - CPF n.º 220.265.298-17 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 38.707,82 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 013/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Carlos César de Alves Melo - CPF n.º 101.589.558-11 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 39.345,60 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 014/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Cleusa Galdino Miranda - CPF n.º 062.065.878-94 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 38.552,92 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 015/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Dircelia Mairanda Baldo - CPF n.º 330.350.578-00 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 17.897,12 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 016/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Diva Souza de Oliveira - CPF n.º 158.822.618-21 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 33.153,12 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 017/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Edilaine Miranda da Silva - CPF n.º 440.429.468-95 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 18.233,19 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 018/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Edivaldo Bernardino - CPF n.º 152.729.388-28 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global



Estimado: R\$ 29.257,96 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.  
Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 019/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Elza Inacio Caron - CPF n.º 110.765.878-01 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 29.814,96 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.  
Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 020/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Fabiano Valentin - CPF n.º 300.877.258-78 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 16.879,53 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.  
Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 021/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Gabriel Guerin Alves - CPF n.º 386.722.038-79 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 20.999,89 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.  
Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 022/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Guilherme Begosso da Mota - CPF n.º 461.977.188-04 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 36.700,70 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.  
Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 023/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Ibelman Cesar Couto da Cruz - CPF n.º 263.725.778 -44 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 29.785,25 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.  
Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 024/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Jose Antonio dos Santos - CPF n.º 037.655.568-82 -44 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 37.002,05 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.  
Assis, 30 de março de 2026.



## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 025/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: José Aparecido Barbosa Filho - CPF n.º 137.120.938-37 -44 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 37.002,05 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 026/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Jose Carlos Hippler - CPF n.º 048.621.778-75 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 37.002,05 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 027/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Jose Carlos Pinto - CPF n.º 047.753.458-93 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 11.090,11 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 028/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Júlio Cesar Fascina Hartmann - CPF n.º 368.544.598-77 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 37.858,24 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 029/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Kaike Rafael Fogaça da Silva - CPF n.º 531.392.368-40 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 39.990,96 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 030/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Lucimar Moises de Andrade da Silva - CPF n.º 205.915.188-05 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 5.367,19 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 031/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de



Assis - Contratada: Luiz Antonio de Medeiros - CPF n.º 797.371.618-15 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 11.910,28 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 032/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Luiz Ricardo Barbosa - CPF n.º 442.544.018-84 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 31.542,07 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 033/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Marco Antonio Alves da Silva Dib - CPF n.º 222.048.208-14 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 39.999,96 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 034/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Maria Aparecida Moreira - CPF n.º 097.454.128/13 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 39.999,96 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 035/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Maria de Lourdes Saltão de Brito - CPF n.º 233.816.038-09 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 39.999,78 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 036/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Maria Guiomar Zancheta Zardetto - CPF n.º 216.274.338-80 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 33.933,74 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 037/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Maria Lucia G. Fonseca Frazão - CPF n.º 138.250.558-25 - Objeto: Aquisição de



Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 12.268,00 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 038/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Maria Nogueira Piovezani - CPF n.º 204.532.328-50 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 37.180,95 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 039/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Marinho Magalhaes - CPF n.º 906.162.789-34 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 39.998,66 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 040/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Mauro Jose de Carvalho - CPF n.º 015.731.268-29 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 8.316,24 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 041/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Milena Guerin Alves - CPF n.º 435.411.838-61 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 33.939,16 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 042/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Milton Ventura da Silva - CPF n.º 710.722.848-04 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 25.994,93 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 043/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Paulo Roberto da Silva - CPF n.º 078.983.738-20 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 22.969,05 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.



## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 044/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Paulo Sergio Zardetto - CPF n.º 121.101.108-99 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 35.262,29 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega. Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 045/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Reinaldo Ramos - CPF n.º 111.745.248-47 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 34.993,13 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega. Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 046/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Rogério Antônio Caron - CPF n.º 158.846.758-95 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 35.750,03 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega. Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 047/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Rosimeire Francisco de Moraes Sa - CPF n.º 276.794.498-64 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 39.909,96 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega. Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 048/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Samuel de Souza Oliveira - CPF n.º 495.185.708-17 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 27.814,17 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega. Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 049/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Sergio Benedito Martins de Freitas - CPF n.º 058.486.068-46 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 38.552,81 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega. Assis, 30 de março de 2026.

## **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 050/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Shirley do Carmo Ferreira - CPF n.º 120.264.738-38 - Objeto: Aquisição de



Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 6.813,66 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 051/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Sidimar Célio Rosa de Pontes - CPF n.º 331.434.428-75 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 39.455,38 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 052/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Silvio de Assis Bueno - CPF n.º 271.953.518-40 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 36.982,18 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 053/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Simone Aparecida Possidônia Damascena - CPF n.º 279.605.578-70 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 39.976,50 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

### **“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 054/2026”**

Ref.: Chamada Pública nº 002/2026 - Processo nº 006/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Vania Lucia Paulino da Silva - CPF n.º 221.928.738-67 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Valor Global Estimado: R\$ 16.556,05 - Vigência: até 31.12.2026 - Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

Assis, 30 de março de 2026.

**Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade - Prefeita**



## DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### DECRETO Nº 9.973, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.917, de 15 de abril de 2026,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 6.839.281,84 (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		
15.451.0005.1815.0000	DRENAGEM URBANA		
1873 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000.000,00	
FORTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 100 196 CONV.100515/2026 DRENAGEM		
1874 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	839.281,84	
FORTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 100 196 CONV.100515/2026 DRENAGEM		
	<b>Total.....R\$</b>	<b>6.839.281,84</b>	

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os seguintes:

I- R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser verificado na receita (2422.52.0.1.00.01), decorrente de repasse do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no exercício de 2026, conforme Termo de Convênio nº 100515/2026.

II – R\$ 839.281,84 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		
15.451.0005.2105.0000	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTACAO		
5484.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	839.281,84	
	<b>Total.....R\$</b>	<b>839.281,84</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de abril de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**LEANDRO AGUILERA BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## Leis



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### LEI Nº 7.917, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 39/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

#### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 6.839.281,84 (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		
15.451.0005.1815.0000	DRENAGEM URBANA		
1873 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 100 196 CONV.100515/2026 DRENAGEM		
1874 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		839.281,84
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 100 196 CONV.100515/2026 DRENAGEM		
<b>Total.....R\$</b>			<b>6.839.281,84</b>

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser verificado na receita (2422.52.0.1.00.01), decorrente de repasse do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no exercício de 2026, conforme Termo de Convênio nº 100515/2026.

II – R\$ 839.281,84 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		
15.451.0005.2105.0000	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
5484.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		839.281,84
<b>Total.....R\$</b>			<b>839.281,84</b>

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação das fichas constantes dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.917 de 15 de abril de 2026.....

Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de abril de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**LEANDRO AGUILERA BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### LEI Nº 7.918, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 52/2026 – Aatoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

#### Institui a Bolsa Atirador no âmbito do Tiro de Guerra do Município de Assis.

##### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída no Município de Assis a Bolsa Atirador, destinada aos jovens matriculados e em atividade regular no Tiro de Guerra sediado no Município.
- Art. 2º A Bolsa Atirador consistirá na concessão de auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a cada atirador regularmente matriculado no Tiro de Guerra.
- Art. 3º A concessão da Bolsa Atirador tem por finalidade contribuir com as despesas pessoais dos atiradores durante o período de prestação do serviço militar inicial, especialmente com transporte, alimentação e demais custos necessários à participação nas atividades de instrução.
- Art. 4º O pagamento da Bolsa Atirador observará as seguintes condições:
- I - estar regularmente matriculado e frequentando as atividades do Tiro de Guerra do Município;
  - II - manter frequência e disciplina compatíveis com as normas estabelecidas pelo Exército Brasileiro;
  - III - não possuir desligamento ou suspensão das atividades no período de instrução.
- Art. 5º A Bolsa Atirador:
- I - terá caráter indenizatório e assistencial, não gerando vínculo empregatício ou obrigação trabalhista entre o beneficiário e o Município;
  - II - não se incorporará, para qualquer efeito, à remuneração ou benefício de qualquer natureza.
- Art. 6º O benefício será concedido durante o período de instrução anual do Tiro de Guerra, conforme calendário definido pelo Exército Brasileiro.
- Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar termo de cooperação ou parceria institucional com o comando do Tiro de Guerra local para fins de controle de frequência, acompanhamento dos atiradores e operacionalização do pagamento da bolsa.
- Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.918 de 15 de abril de 2026.....

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para garantir sua fiel execução.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de abril de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**LEANDRO AGUILERA BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### LEI Nº 7.919, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 51/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

#### Institui o Programa de Coleta e Destinação Adequada de Bitucas de Cigarro no Município de Assis.

##### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Coleta e Destinação Adequada de Bitucas de Cigarro, com o objetivo de reduzir a poluição ambiental causada pelo descarte inadequado de resíduos derivados do tabaco.
- Art. 2º O programa de que trata esta Lei tem por objetivos:
- I - promover a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada das bitucas de cigarro;
  - II - reduzir a contaminação do solo, das águas e do sistema de drenagem urbana;
  - III - incentivar práticas de reciclagem e economia circular;
  - IV - desenvolver campanhas educativas de conscientização ambiental.
- Art. 3º Para a execução do programa, o Poder Executivo poderá:
- I - instalar coletores específicos para descarte de bitucas de cigarro em locais de grande circulação de pessoas;
  - II - firmar parcerias com empresas especializadas na coleta e reciclagem de resíduos de cigarro;
  - III - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para viabilizar a destinação ambientalmente adequada do material coletado;
  - IV - promover campanhas educativas sobre os impactos ambientais do descarte irregular de bitucas.
- Art. 4º Os estabelecimentos que comercializem produtos fumígenos derivados do tabaco poderão ser incentivados a instalar recipientes próprios para descarte de bitucas em suas áreas externas.
- Art. 5º O Poder Executivo poderá aplicar advertência ou multa administrativa em decorrência do descarte de bitucas de cigarro em vias ou logradouros públicos.
- Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
- Art. 7º O Poder Executivo editará decreto regulamentar, no prazo de 90 (noventa) dias, observadas as diretrizes desta Lei.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de abril de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**LEANDRO AGUILERA BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### LEI Nº 7.920, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 45/2026 – Autoria dos Vereadores Gerson Alves de Souza e Jeferson de Souza

**Dispõe sobre a adequação dos sistemas de sinalização sonora nas escolas da rede pública e privada do município de Assis para garantia de acessibilidade sensorial a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).**

#### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de adequação dos sistemas de sinalização sonora nas unidades escolares da rede pública e privada do município de Assis, visando assegurar acessibilidade sensorial a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais condições que envolvam hipersensibilidade auditiva.
- § 1º Considera-se como sistemas de sinalização sonora, as sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos da rede pública e privada de ensino do município, os quais deverão ser substituídos gradativamente.
- § 2º Para fins desta lei, consideram-se sinais sonoros adequados aqueles que não apresentem risco de causar pânico ou qualquer outro desconforto nos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- Art. 2º As adequações poderão incluir, conforme viabilidade técnica:
- I – Substituição do sinal sonoro por músicas, preferencialmente calmas e suaves, adequadas aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de menor impacto sensorial;
  - II – Implementação de sinalização visual complementar;
  - III – Disponibilização de abafadores de ruído para estudantes que necessitem, especialmente nos momentos de transição.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de abril de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**LEANDRO AGUILERA BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## Outros atos

### **EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA DE SERVIDORES, A PARTIR DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

Portaria nº 40.572/2026, Exonera função em confiança **HUGO RICARDO GONÇALVES**, portador (a) do RG nº 29.161.130-8, matrícula nº 9.667/9, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, Referência 40 K, do Quadro de Pessoal de Carreira – Funções de Confiança.

Portaria nº 40.573/2026, Exonera a pedido, função em confiança **JUNIO AQUINO DE MORAES**, portador (a) do RG nº 47.163.237-5, matrícula nº 19.022/3, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, Referência 40 K, do Quadro de Pessoal de Carreira.

### **EXTRATO DAS PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA DE SERVIDORES, A PARTIR DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

Portaria nº 40.574/2026, Designa **HUGO RICARDO GONÇALVES**, portador (a) do RG nº 29.161.130-8, matrícula nº 9.667/9, para exercer a função de **ASSISTENTE DE GABINETE II**, Referência 50 C, do Quadro de Pessoal de Carreira – Funções de Confiança.

### **EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

Portaria nº 40.575/2026, Exonera a pedido **JUNIO AQUINO DE MORAES**, portador (a) do RG nº 47.163.237-5, matrícula nº 19.022/3, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Referência 30 F, do Quadro de Pessoal de Carreira.

Portaria nº 40.576/2026, Exonera a pedido **PATRICIA PICCININI BENETATTI**, portador (a) do RG nº 34.293.803-4, matrícula nº 13.604/2, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS**, Referência 30 K, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público.



## FEMA

### Atos Oficiais

#### Portarias



#### PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA DE N. 104, DE 13 DE ABRIL DE 2026

**Atribui horas de projeto executivo a docentes vinculados ao projeto TV FEMA e autoriza o respectivo pagamento.**

**GUSTAVO GOMES SILVA**, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, do Estatuto, e com fundamento no Artigo 8º da Portaria DE n. 61/2025, de 26/03/2025 e na Deliberação do Conselho Curador n. 02, de 09/04/2026, **RESOLVE**:

**ARTIGO 1º** Estabelecer que ficam atribuídas para atuação em projeto executivo vinculado ao projeto institucional TV FEMA, as seguintes horas mensais aos docentes abaixo designados:

I. Profa. Ma. Fernanda Rodrigues Ramalho: 52 [cinquenta e duas] horas mensais, para direção e coordenação pedagógica/editorial, curadoria, roteiros, supervisão acadêmica, pré-produção, produção e direção de finalização;

II. Profa. Leonice Martins Funari Simões: 35 [trinta e cinco] horas mensais, para produção executiva, estratégia de divulgação, marketing digital, análise de métricas e elaboração de relatórios mensais de desempenho;

III. Prof. Carlos Miguel Gelli Yazlle: 30 [trinta] horas mensais, para produção de gravação dos conteúdos institucionais vinculados ao projeto.

**Parágrafo único.** O quantitativo global ora atribuído totaliza 117 [cento e dezessete] horas mensais, em conformidade com o limite autorizado pelo Conselho Curador.

**ARTIGO 2º** As horas de que trata esta Portaria destinam-se exclusivamente às atividades extraordinárias, específicas e diretamente vinculadas ao projeto TV FEMA, vedada sua utilização para finalidades estranhas ao objeto aprovado.

**ARTIGO 3º** O pagamento das horas atribuídas observará o valor-hora aplicável na forma da Portaria DE n. 61/2025, de 26/03/2025, ficando condicionado à efetiva

Página 1 de 2

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130  
Fone (18) 3302-1055 – [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/2CED-913C-C782-0F77> e informe o código 2CED-913C-C782-0F77





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 15 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4417

Página 22



execução das atividades, à comprovação regular das entregas e à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação.

**ARTIGO 4º** A atuação de que trata esta Portaria terá vigência a partir desta data, pelo período de execução do projeto, até ulterior deliberação da Direção Executiva, sem prejuízo de revisão, ajuste ou cessação, conforme a necessidade do serviço e o interesse institucional.

**ARTIGO 5º** A Assessoria competente deverá adotar as providências administrativas necessárias ao registro, controle, conferência e pagamento das horas ora atribuídas.

**ARTIGO 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Gustavo Gomes Silva**  
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025\_2028\2028\Portaria DE n. 104 de 13\_04\_2026\_TV FEMA.doc-MS

Página 2 de 2

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130  
Fone (18) 3302-1055 – [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/2CED-913C-C782-0F77> e informe o código 2CED-913C-C782-0F77





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CED-913C-C782-0F77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 15/04/2026 15:52:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/2CED-913C-C782-0F77>



## Aviso de abertura do certame



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

### AVISO DE LICITAÇÃO ABERTA

Processo Licitatório nº 024/2026

Pregão Eletrônico Nº 007/2026

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de organização, ambientação, infraestrutura, sonorização, iluminação, apoio técnico, fornecimento de mobiliário, estruturas e serviços correlatos para realização de eventos institucionais da FEMA, compreendendo planejamento operacional, montagem, execução, acompanhamento e desmontagem, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**Início da Sessão: 30/04/2026 às 09:30.**

**Sistema Eletrônico Utilizado:** FIORILLI.

**Endereço Eletrônico:** <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

**Íntegra do Edital:** <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>

**Informações:** (18) 3302-1055 - Ramal 1412 ou e-mail: [licitacao2@fema.edu.br](mailto:licitacao2@fema.edu.br)

Assis, 15 de abril de 2026.

**Juliana S De Nigris Batista**  
Pregoeira Oficial

Av. Getúlio Vargas, 1200 - Vila Nova Santana - CEP: 19.807-130 - Assis/SP  
Telefone (18) 3302-1055 - [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DE NIGRIS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/460E-CC64-B238-0E27> e informe o código 460E-CC64-B238-0E27





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 460E-CC64-B238-0E27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 15/04/2026 14:29:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/460E-CC64-B238-0E27>



## GABINETE DO PREFEITO

### Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 149/2026



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 212/2026.**

**Assis, 13 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**João da Silva Filho - Timba.**

**Vereador - Partido Renovação Democrática.**

**Resposta ao Requerimento 149/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à placa informativa instalada em obra ao lado do prédio da Câmara Municipal.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que solicita informações acerca da placa informativa instalada na obra de escoamento de águas pluviais ao lado do prédio da Câmara Municipal, vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços informa que já tomou ciência da situação apontada quanto à ausência de informações na placa informativa da referida obra, em desacordo com o disposto na Lei Municipal nº 4.233, de 01 de outubro de 2002.

Diante disso, foi determinada a imediata verificação junto ao setor responsável e à empresa executora, a fim de promover a devida adequação da placa informativa, com a inclusão de todos os dados obrigatórios previstos na legislação vigente, tais como valor da obra, origem dos recursos, dados da empresa responsável, prazo de execução e número do contrato.

Informamos que as providências para regularização já foram iniciadas, e a atualização da placa será realizada no mais breve prazo possível, garantindo o cumprimento da norma legal e a transparência das informações à população.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES

CARNEIRO SPERA DE

ANDRADE

Data: 15/04/2026 14:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA JUI BABBOZA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8BFB-99A2-A538-E353





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 150/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 213/2026.**

**Assis, 13 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.**

**Vereador – Solidariedade.**

**Resposta ao Requerimento 150/2025 - Solicita do Poder Executivo informações com relação ao Decreto Municipal nº 9.915, de 06 de março de 2.026.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1. Qual é a lei municipal específica que o Decreto nº 9.915/2026 regulamenta ou executa?**

Inicialmente, cumpre esclarecer - em caráter didático e jurídico - que não há obrigatoriedade de existência de lei municipal específica para a edição de decretos pelo Chefe do Poder Executivo, especialmente quando se trata de atos normativos voltados à organização administrativa e à implementação de políticas públicas no âmbito da gestão municipal.

O Decreto nº 9.915/2026 não se limita a regulamentar lei preexistente, mas constitui típico ato normativo autônomo de natureza administrativa, editado com fundamento direto na competência constitucional e orgânica do Chefe do Executivo.

Nesse contexto, a doutrina majoritária e a prática administrativa consolidada reconhecem que:

- O decreto pode ter natureza regulamentar (quando detalha lei) ou autônoma (quando organiza a administração pública);
- A edição de decretos autônomos decorre diretamente do poder de administração, sendo instrumento legítimo para disciplinar rotinas, fluxos e diretrizes internas da Administração Pública;
- A exigência de lei prévia não se aplica a todos os casos, especialmente quando não há criação de obrigações novas ao cidadão, mas sim organização de serviços públicos e definição de protocolos administrativos internos, como ocorre no caso em análise.

No caso concreto, o Decreto nº 9.915/2026 institui diretrizes para a emissão de atestados médicos na rede municipal, com base em critérios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código CC8C-8EAA-3A06-33DA





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 150/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

técnicos e assistenciais, sem inovar no ordenamento jurídico em sentido estrito, mas sim otimizando a prestação do serviço público de saúde.

#### **2. Caso o Decreto nº 9.915/2026 não regulamente lei municipal específica, informar qual o fundamento jurídico utilizado para sua edição, indicando dispositivos da Lei Orgânica ou da legislação municipal aplicável.**

O fundamento jurídico para a edição do referido decreto encontra-se expressamente previsto na Lei Orgânica do Município de Assis, especialmente no artigo 84, que dispõe sobre as competências privativas do Prefeito.

Destacam-se, em especial:

- Inciso II: direção superior da Administração Pública Municipal;
- Inciso III: expedir decretos para fiel execução das leis;
- Inciso VIII: expedir decretos, portarias e outros atos administrativos.

Tais dispositivos conferem ao Chefe do Executivo competência ampla para:

- Organizar e disciplinar o funcionamento da Administração;
- Estabelecer diretrizes operacionais para os serviços públicos;
- Editar atos normativos necessários à implementação de políticas públicas.

Portanto, o Decreto nº 9.915/2026 encontra-se plenamente amparado na Lei Orgânica Municipal, constituindo exercício legítimo do poder regulamentar e do poder de auto-organização administrativa.

#### **3. Qual é a legislação federal ou normativa técnica da área da saúde que fundamenta a política pública denominada “Atestado Médico Consciente”, instituída pelo Decreto nº 9.915/2026?**

Não há legislação federal específica que institua, de forma padronizada, a política denominada “Atestado Médico Consciente”. Contudo, o Decreto municipal está amplamente respaldado por:

- Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente eficiência, equidade e integralidade;
- Protocolos técnicos amplamente reconhecidos, como o Protocolo de Manchester, utilizado para classificação de risco e organização do fluxo assistencial;
- Normas éticas da prática médica, que asseguram a autonomia do profissional na emissão de atestados.

Além disso, a iniciativa encontra respaldo em boas práticas adotadas em outros entes federativos, bem como em diretrizes técnicas voltadas à racionalização do atendimento em unidades de urgência.

Importante destacar que o próprio decreto evidencia fundamentos técnicos consistentes, tais como:

- A necessidade de priorização de casos mais graves;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código CC8C-8EAA-3A06-33DA





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 150/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- A sobrecarga das unidades por atendimentos de baixa complexidade;
  - A promoção do uso ético e responsável dos atestados médicos.
- Tais elementos revelam alinhamento com diretrizes amplamente aceitas na gestão pública da saúde.

#### **4. Houve consulta prévia a órgãos técnicos ou entidades de classe da área da saúde, tais como Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), Conselho Regional de Enfermagem (COREN) ou outros órgãos correlatos?**

Não houve consulta formal prévia a órgãos de classe como CREMESP ou COREN.

Todavia, cabe salientar que:

- A ausência de consulta formal não invalida o ato administrativo, uma vez que não há exigência legal para tal procedimento;
- O conteúdo do decreto respeita integralmente a autonomia técnica dos profissionais de saúde;
- As diretrizes adotadas são compatíveis com práticas reconhecidas na área médica e sanitária.

Ademais, a política instituída não interfere na independência clínica do profissional, apenas organiza fluxos e diretrizes administrativas, preservando integralmente os parâmetros éticos da profissão.

#### **5. Em caso positivo, encaminhar cópia das manifestações técnicas, pareceres ou documentos que embasaram a elaboração do Decreto nº 9.915/2026.**

Prejudicado, em razão da inexistência de consultas formais a órgãos externos.

#### **6. Informar se houve participação de profissionais da rede municipal de saúde na elaboração da proposta do decreto e, em caso positivo, encaminhar os estudos, notas técnicas ou relatórios eventualmente produzidos.**

Sim. Houve participação de profissionais da rede municipal de saúde.

Foram realizadas reuniões internas com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, envolvendo profissionais diretamente atuantes na rede assistencial, com o objetivo de:

- Discutir a viabilidade da política pública;
- Avaliar impactos no fluxo de atendimento;
- Construir diretrizes alinhadas à realidade local.

Tais discussões contribuíram significativamente para a formulação do decreto, assegurando que sua implementação fosse baseada em critérios técnicos, experiência prática e conhecimento da dinâmica do sistema municipal de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código CC8C-8EAA-3A06-33DA





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 150/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.150  
OFÍCIO.213

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA D. JUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 15/04/2026 15:01



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código CC8C-8EAA-3A06-33DA





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 151/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 215/2026.**

**Assis, 13 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.**

**Vereador – União Brasil.**

**Resposta ao Requerimento 151/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à inclusão profissional de Pessoas com Deficiência Intelectual.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1. Existe levantamento ou estimativa do número de pessoas com deficiência intelectual residentes no Município de Assis? Em caso positivo, informar os dados disponíveis e quais órgãos municipais possuem esse cadastro ou acompanhamento.**

Os números existentes são os apontados pelo Cadastro Único, (fonte CadÚnico do Governo federal), sendo o cadastro autodeclaratório:

- 800 (oitocentas) pessoas com deficiência mental/intelectual;
- 049 (quarenta e nove) pessoas com síndrome de down;
- 650 (seiscentas e cinquenta) pessoas com transtornos mentais.

**2. Quais programas, serviços ou ações municipais atualmente atendem pessoas com deficiência intelectual no município?**

Através de Termo de Colaboração, junto às OSC (Organização da Sociedade Civil), sendo elas: APAE, SER e SIM.

**3. Quais secretarias ou órgãos municipais são responsáveis pela execução dessas políticas públicas?**

Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.

**4. Existem ações ou programas voltados à inclusão profissional de pessoas com deficiência no Município de Assis?**

Sim, este trabalho é realizado pelas próprias OSC (Organização da Sociedade Civil). Existem ações, programas e instituições ativas no município de Assis, voltadas para inclusão profissional e social de pessoas com deficiência física (PCD). Essas iniciativas envolvem tanto o Poder

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1250-4878-DE1F-29B4





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 151/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Público Municipal quanto as entidades filantrópicas e Associações especializadas.

Algumas Principais:

- Projeto Sim;
- PAT Assis;
- Educação Especializada;
- APDESP - Associação dos Deficientes Físicos do Estado de São Paulo.

#### **5. Existe articulação entre a Prefeitura Municipal e o Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) ou outras instituições para estimular a inserção profissional dessas pessoas?**

Segundo as entidades prestadoras de serviço, a uma boa interlocução entre as OSC e o PAT, sendo que quando as empresas necessitam de pessoas com este perfil para atender a legislação, entre em contatos junto a eles e também quando eles observam pessoas que possam estar no mercado de trabalho eles entre em contato com o PAT ou com as próprias empresas. O PAT, posto de Atendimento ao Trabalhador de Assis, trabalha diariamente em busca de vagas para população de Assis e Região. Existe uma parceria entre a Prefeitura de Assis e o PAT, onde essa articulação é feita semanalmente entre as duas partes, juntos com o Sr. Alexandre Cachorrão, onde são feitas visitas em busca das vagas abertas pelas empresas. Quando é solicitado alguma vaga para PCD (Pessoas com Deficiência), o PAT faz a divulgação da vaga, divulgando amplamente nas mídias de nossa cidade e região. O PAT estimula e pede às empresas a possibilidade da inserção no mercado de trabalho das pessoas com algum tipo de deficiência física, visual, intelectual, mental, múltipla ou transtorno do Espectro Autista (TEA), reconhecido por Lei como deficiência.

#### **6. Há iniciativas ou parcerias com empresas locais para promoção da inclusão profissional de pessoas com deficiência?**

Sim, diretamente entre as empresas e as OSC (Organização da Sociedade Civil). Essas iniciativas cabem a todas as Empresas que desejam contar em seu quadro com pessoas PCD, porém as Empresas com mais de 100 ou mais funcionários devem preencher de 2% a 5 % dos seus cargos com PCDs ou beneficiários reabilitados. Essas iniciativas se devem nas visitas que fazemos nas Empresas semanalmente, com visitas. Estaremos procurando o Senai, pois oferece cursos de tecnologia, e assistente administrativo, Senac : promove o Programa Senac de Gratuidade PSG, e ações como contrate um Aprendiz, com vagas exclusivas para PCD, e outros como Qualifica SP, e Fundo Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1250-4878-DE1F-29B4





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 151/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

#### **7. O Município possui parcerias ou articulação com instituições de qualificação profissional para oferta de cursos destinados às pessoas com deficiência?**

Esta articulação é de responsabilidade das OSC (Organização da Sociedade Civil) que possuem parcerias junto ao Município.

O município de Assis possui articulações e iniciativas voltadas à qualificação profissional e inclusão de Pessoas com Deficiências Física PCD no mercado de Trabalho. A Prefeitura atua por meio de parcerias com instituições de ensino e departamentos de desenvolvimento econômico. Os principais pontos de articulação incluem parcerias de capacitação, cadastro e encaminhamentos, ações inclusivas - SENÃO, Apoio Institucional - GEMA e RESIDÊNCIA INCLUSIVA. Além disso, a Rede Municipal de Educação realiza formações voltadas à inclusão, com atendimentos, especializadas com os Núcleos de Estimulação pedagógica, Equoterapia e Natação Adaptada, que prepara o indivíduo para vida em sociedade .

#### **8. Existe articulação entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Desenvolvimento Econômico para o desenvolvimento de ações voltadas à inclusão social e profissional de pessoas com deficiência?**

Esta articulação é realizada por todas as OSC (Organização da Sociedade Civil) que possuem parcerias junto ao Município. Informa-se que há articulação entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de promover ações integradas voltadas à inclusão social e profissional de pessoas com deficiência.

Essa atuação ocorre de forma intersetorial, por meio do desenvolvimento de iniciativas conjuntas, alinhamento de fluxos e compartilhamento de informações, buscando garantir a ampliação do acesso a serviços, programas e oportunidades, bem como a promoção da autonomia e da qualidade de vida desse público.

Ressalta-se que as ações são realizadas de acordo com as diretrizes das políticas públicas vigentes, observando-se as especificidades e necessidades individuais, de modo a assegurar atendimento adequado e inclusivo.

#### **9. O Município mantém parcerias ou cooperação com entidades que atuam na inclusão de pessoas com deficiência, como a APAE ou outras organizações da sociedade civil?**

Através de Termo de Colaboração, junto às OSC (Organização da Sociedade Civil), sendo elas: APAE, SER e SIM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1250-4878-DE1F-29B4





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 151/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**10. Existe planejamento ou estudo por parte do Poder Executivo para ampliar políticas públicas voltadas à inclusão social e profissional de pessoas com deficiência intelectual no Município de Assis?**

As Secretarias envolvidas e as entidades de nosso Município, estão sempre em articulação para a melhoria e ampliação dos serviços e usuários que necessitam dos atendimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

Data: 15/04/2026 15:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA DULCIBARBOZA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1250-4878-DE1F-29B4





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 152/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 152/2026.**

**Assis, 13 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Edson de Souza - Pastor Edinho.**

**Vereador - Republicanos.**

**Resposta ao Requerimento 152/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de implantação de projeto visando a limpeza de terrenos baldios em nosso município.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) Existe a possibilidade de implantação de um Projeto nos moldes do citado acima, visando solucionar o problema com terrenos baldios em nosso município?**

A possibilidade de implantação de projeto nos moldes propostos será objeto de análise técnica pela Administração Municipal, a fim de verificar sua viabilidade operacional, jurídica e financeira, considerando os impactos, custos envolvidos e a efetividade da medida no enfrentamento da problemática dos terrenos baldios.

**b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.**

No momento, não há previsão definida para implementação, tendo em vista a necessidade de estudos mais aprofundados. Caso a proposta se mostre viável, poderá ser incorporada ao planejamento futuro, conforme disponibilidade orçamentária e diretrizes da Administração.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

Data: 15/04/2026 15:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código C95A-F828-C28E-1DB4





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 154/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 217/2026.**

**Assis, 13 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Jefferson de Souza – Jé Canela.**

**Vereador – Movimento Democrático Brasileiro.**

**Resposta ao Requerimento 154/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à Emenda Impositiva nº 234 ao Projeto de Lei nº 161/2025.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que o departamento de manutenção desta Secretaria realizou visita na unidade de Saúde, sendo constatada a necessidade de ampliação da cobertura da recepção da ESF Jardim Eldorado.

Para tanto, em se tratando de obras e serviços de Engenharia, há necessidade de elaboração de Projeto e no momento estamos aguardando a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços (SEMPLOS) na elaboração do mesmo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

Data: 15/04/2026 15:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA DULCIBARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 4340-9930-A189-F1E5





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 155/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 218/2026.**

**Assis, 15 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.**

**Vereador – Partido Democrático Trabalhista.**

**Resposta ao Requerimento 155/2026 - Requer informações ao Poder Executivo sobre a efetiva execução da Lei Municipal nº 6.941/2021, que institui o Programa Municipal de Fornecimento de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, com foco nos exercícios de 2025 e 2026.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações em anexo.

**1- Execução do Programa: O Programa Municipal de Fornecimento de absorventes higiênicos está em plena execução no município? Caso negativo, quais os impedimentos técnicos ou administrativos?**

O programa municipal "Fornecimento de Absorventes" deixou de ser executado no âmbito municipal em razão da criação do Programa de Proteção e Promoção da Dignidade Menstrual.

Com a implantação desse programa em nível federal, o acesso a absorventes passou a ser reconhecido como uma ação pública do SUS de alcance nacional, voltada à garantia da dignidade menstrual para pessoas em situação de vulnerabilidade.

É uma responsabilidade exclusiva do Sistema Único de Saúde (SUS), porém articula com as demais políticas públicas, envolvendo outras áreas, como a assistência social e a educação, podendo contar com a participação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Dessa forma, a demanda por absorventes articula-se com as políticas públicas compartilhadas entre diferentes níveis de governo e setores.

O Programa Dignidade Menstrual do Governo Federal, lançado em 2024, distribui gratuitamente absorventes a pessoas que menstruam (10 a 49 anos) em vulnerabilidade social, inscritas no CadÚnico, com renda familiar por pessoa até R\$ 218 ou estudantes de rede pública de baixa renda. A retirada é feita em farmácias conveniadas à Farmácia Popular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 33AA-F7DB-8268-1AAB





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 155/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto Nº 11.432, DE 8 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual.

**2- Dados de 2025: Qual foi o montante total investido na aquisição de absorventes higiênicos durante o exercício de 2025? Quantas unidades foram efetivamente distribuídas e quantas mulheres foram beneficiadas?**

Prejudicado.

**3- Planejamento 2026: Para o ano de 2026, qual o valor orçamentário reservado para a manutenção e expansão deste programa?**

Prejudicado.

**4- Logística de Distribuição: Atualmente, em quais locais (CRAS, Unidades de Saúde ou Escolas) as mulheres de baixa renda podem retirar os insumos?**

A entrega é realizada pela Saúde Municipal das mulheres cadastradas.

**5- Critérios de Acesso: Como está sendo realizado o controle e o cadastramento das beneficiárias, conforme previsto no Art. 4º da referida Lei?**

- inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais, com baixa renda;
- estudantes de escolas públicas em situação de vulnerabilidade;
- pessoas em situação de rua.

O acesso ao benefício ocorre por meio das seguintes etapas:

- 1.Cadastro: é necessário estar inscrita no CadÚnico;
- 2.Autorização: emitida pelo aplicativo Meu SUS Digital ou diretamente em uma Unidade Básica de Saúde (UBS);

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 15/04/2026 15:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA DA PULPÃO, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 33AA-F7DB-8268-1AAB





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 155/2026

25/03/2026, 15:19

D11432



### Presidência da República Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 11.432, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, instituído pela [Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021](#), para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos e outros cuidados básicos de saúde menstrual, com vistas à promoção da dignidade menstrual.

Parágrafo único. O Programa de que trata o **caput** será referido, no âmbito do Poder Executivo federal, como Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual.

Art. 2º São objetivos do Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual:

I - combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários no período da menstruação ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição;

II - garantir os cuidados básicos de saúde e desenvolver os meios para a inclusão das pessoas que menstruam, em ações e programas de proteção à saúde e à dignidade menstrual; e

III - promover a dignidade menstrual.

Art. 3º São pessoas beneficiárias do Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual aquelas que menstruam e que:

I - são de baixa renda e estão matriculadas em escolas da rede pública de ensino;

II - se encontram em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema;

III - se encontram recolhidas em unidades do sistema prisional; e

IV - se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II do **caput**, serão consideradas pessoas em situação de vulnerabilidade social extrema aquelas que se enquadrarem em situação de pobreza, conforme o critério estabelecido pelo Programa Bolsa Família.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IV do **caput**, serão consideradas as pessoas cadastradas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase.

Art. 4º Compete ao Ministério da Saúde, em articulação com os entes federativos:

I - fortalecer, promover, prevenir e cuidar da saúde das pessoas que menstruam e que se encontram em situação de precariedade menstrual;

II - promover, em parceria com entidades públicas e privadas, as medidas para o enfrentamento às vulnerabilidades na área da saúde menstrual que possam comprometer o desenvolvimento pleno das pessoas que menstruam em todo seu ciclo de vida;

III - promover ações de formação de agentes públicos na área da saúde menstrual;

IV - promover ações de comunicação quanto ao tema da dignidade menstrual; e

V - viabilizar a aquisição de absorventes higiênicos, preferencialmente feitos com materiais sustentáveis, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizem às pessoas em situação de precariedade menstrual.



www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2023-2026/2023/Decreto/d11432.htm  
Para validar, visite <https://sapi.assis.sp.gov.br/contenidos/assinatura> e informe o código 47EE-8623-59AF-77DB





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 155/2026

25/03/2026, 15:19

D11432

Art. 5º O Ministério da Justiça e Segurança Pública apoiará tecnicamente as ações destinadas à dignidade menstrual das pessoas que menstruam e que se encontram em situação de privação de liberdade e as ações de formação dos agentes públicos que atuam nas unidades do sistema prisional.

Art. 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, das Mulheres, da Educação, da Justiça e Segurança Pública, do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, dos Direitos Humanos e da Cidadania, em articulação com entes federativos, disporá sobre:

I - os critérios e os procedimentos para estabelecer o quantitativo de absorventes higiênicos e outros itens necessários à implementação do Programa;

II - a sistemática e os pontos de dispensação gratuita dos absorventes higiênicos e as ações necessárias à implementação do Programa;

III - as ações de comunicação e publicidade referentes à dignidade menstrual; e

IV - a formação de agentes públicos quanto ao tema da dignidade menstrual.

Art. 7º A forma de monitoramento da execução do Programa, os critérios e os procedimentos para aquisição e distribuição dos absorventes higiênicos serão estabelecidos em ato:

I - do Ministro de Estado da Saúde, para o atendimento às pessoas de que tratam os incisos I, II e IV do **caput** do art. 3º; e

II - do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, para o atendimento às pessoas de que trata o inciso III do **caput** do art. 3º.

Art. 8º Fica revogado o [Decreto nº 10.989, de 8 de março de 2022](#).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*José Wellington Barroso de Araujo Dias*  
*Silvio Luiz de Almeida*  
*Camilo Sobreira de Santana*  
*Flávio Dino de Castro e Costa*  
*Aparecida Gonçalves*  
*Nisia Verônica Trindade Lima*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.3.2023

\*

Pág. 2/3 - Resposta - Requerimento nº 155/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2023-2026/2023/decreto/d11432.htm  
Para validar visite <https://sapi.assis.sp.gov.br/contenidos/assinatura> e informe o código 47EE-8623-59AF-77DB





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 155/2026

25/03/2026, 15:19

D11432

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 15/04/2026 15:50



www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2023-2026/2023/decreto/d11432.htm  
Para validar, visite [https://sapi.assis.sp.gov.br/contenir/\\_assinatura](https://sapi.assis.sp.gov.br/contenir/_assinatura) e informe o código 47EE-8623-59AF-77DB

Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 155/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 156/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 219/2026.**

**Assis, 13 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.**

**Vereador – Partido Democrático Trabalhista.**

**Resposta ao Requerimento 156/2026 - Requer informações ao Poder Executivo Municipal sobre a execução da Lei Municipal nº 7.206/2022 e a articulação com a Lei Estadual nº 17.626/2023 (regulamentada pelo Decreto nº 68.371/2024), referentes ao auxílio-aluguel para mulheres vítimas de violência doméstica.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) Regulamentação Municipal: A Lei Municipal nº 7.206/2022 já foi devidamente regulamentada pelo Poder Executivo, conforme previsto em seu Art. 4º? Em caso positivo, favor encaminhar cópia do Decreto regulamentador. Em caso negativo, qual o cronograma para tal medida?**

A referida norma institui programa público, cria atribuições ao Poder Executivo e implica potencial geração de despesas. Contudo, observa-se que a lei é oriunda de iniciativa parlamentar, configurando vício formal de iniciativa, pois compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a criação de programas e despesas administrativas.

A lei da Câmara não foi regulamentada pela gestão antecessora.

**b) Execução Financeira: Desde a promulgação da lei municipal em 2022, quantos benefícios de auxílio-aluguel foram efetivamente concedidos pela municipalidade? Qual o valor mensal destinado a cada beneficiária e qual a dotação orçamentária utilizada?**

Prejudicado, pois neste período os casos que necessitasse eram encaminhados a Casa da Mulher.

**c) Articulação Estadual: Existe algum convênio ou protocolo de intenções firmado entre a Prefeitura de Assis e o Governo do Estado de São Paulo para a implementação conjunta do aluguel social previsto na Lei Estadual nº 17.626/2023?**

O município atua em parceria com o Governo do Estado de São Paulo mediante Termo de Adesão firmado, por meio do programa estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código C0EE-DF4A-CDFA-89CA





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 156/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

“Aluguel Social”, (valor de R\$ 500,00) que tem como finalidade assegurar suporte habitacional provisório às mulheres em situação de violência doméstica, contribuindo para sua proteção e autonomia, através de protocolo do CREAS.

**d) Fluxo de Atendimento: Como e onde é realizado o acolhimento e a verificação dos critérios de vulnerabilidade e existência de medida protetiva (Lei Maria da Penha) para a concessão do benefício no município?**

O acolhimento das mulheres vítimas de violência doméstica, no município de Assis, é realizado no CREAS, por técnica cadastrada pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Durante o acolhimento é verificado se a mulher se enquadra nos critérios do Programa, inclusive se possui Medida Protetiva vigente. Fluxo de Atendimento: encaminhamento realizado pela DDM, Poder Judiciário (concessão de Medidas Protetiva) e rede de serviços, bem como demanda espontânea.

**e) Prorrogações: Quantas mulheres tiveram o benefício prorrogado por mais 12 meses mediante justificativa técnica, conforme permite o Art. 3º da lei local?**

O "Auxílio Aluguel para mulheres vítimas de violência", é uma ajuda de custo, de R\$ 500,00, que é pago por seis meses, com possibilidade de renovação por mais um período, de igual duração. No município, de Fevereiro de 2025, até a presente data, foram realizados 12 requerimentos, tendo sido 10 deferidos, 1 aguardando análise e 1 prorrogado. Com o objetivo de ampliar a rede de proteção e oferecer resposta imediata às situações de risco iminente, o município instituiu o credenciamento público de estabelecimentos hoteleiros interessados em participar do programa “Hotel Solidário”. Essa iniciativa visa garantir acolhimento emergencial, seguro e digno às mulheres que necessitam de afastamento urgente de seu ambiente de risco. O programa “Hotel Solidário” tem como principal finalidade atender, de forma imediata, mulheres em situação de violência doméstica e familiar que se encontram em risco, assegurando-lhes proteção temporária até que sejam viabilizadas alternativas mais duradouras de acolhimento e reinserção social.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 15/04/2026 15:54



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código C0EE-DF4A-CDFA-89CA





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 157/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 220/2026.**

**Assis, 13 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Edson de Souza - Pastor Edinho.**

**Vereador - Republicanos.**

**Resposta ao Requerimento 157/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre casos das Síndromes de Ehler-Danios e Transtornos do Espectro de Hiper mobilidade (TEH) no município.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**- Existem casos de pacientes portadores das Síndromes de EhlersDanlos e dos Transtornos do Espectro de Hiper mobilidade (TEH) em nosso município? Se sim, quantos?**

**Sim, entretanto, destaca-se que é possível quantificar apenas os atendimentos realizados relacionados a essas síndromes, não sendo possível, por meio do sistema atualmente utilizado, identificar ou extrair dados específicos quanto ao número de pacientes portadores.**

Síndromes de Ehlers-Danlos (CID10-Q79.6).

Ano 2014 - 0 atendimento.

Ano 2015 - 0 atendimento.

Ano 2016 - 0 atendimento.

Ano 2017 - 0 atendimento.

Ano 2018 - 0 atendimento.

Ano 2019 - 1 atendimento.

Unidade de saúde	Profissional	CBO	Mês	Abril	Total
UBS Vila Operaria	Nestor Silveira do Amarilho	Médico pediatra - 225124		1	1
Total				1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código FB0B-4BFA-7D26-0F96





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 15 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4417

Página 45

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 157/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ano 2020 - 01 atendimento.

Unidade de saúde	Profissional	CBO	Mês	Setembro	Total
Ambulatório de Especialidades de Assis	Joao Mauricio Fiori	Médico ortopedista e traumatologista - 225270		1	1
Total				1	1

Ano 2021 - 0 atendimento.

Ano 2022 - 0 atendimento.

Ano 2023 - 0 atendimento.

Ano 2024 - 1 atendimento.

Unidade de saúde	Profissional	CBO	Mês	Novembro	Total
Policlínica Fema Operaria	Flavia Pipolo de Campos	Médico cirurgião pediátrico - 225230		1	1
Total				1	1

Ano 2025 - 01 atendimento.

Unidade de saúde	Profissional	CBO	Mês	Outubro	Total
UBS Vila Ribeiro	Joao Victor Medina Batista Balieiro de Oliveira	Médico clínico - 225125		1	1
Total				1	1

Ano 2026 (Jan/Fev) - 01 atendimento.

Unidade de saúde	Profissional	CBO	Mês	Janeiro	Total
UBS Vila Fiuza	Abraao Rodriguez Maeda	Médico clínico - 225125		1	1
Total				1	1

Transtornos do Espectro de Hiperatividade (CID10-M35.7).

Ano 2014 - 0 atendimento.

Ano 2015 - 0 atendimento.

Ano 2016 - 0 atendimento.

Ano 2017 - 0 atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código FB0B-4BFA-7D26-0F96



Pág. 2/3 - Resposta - Requerimento nº 157/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 15 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4417

Página 46

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 157/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ano 2018 – 0 atendimento.  
Ano 2019 – 0 atendimento.  
Ano 2020 - 0 atendimento.  
Ano 2021 – 02 atendimentos.

Unidade de saúde	Profissional	CBO	Mês		Total
			Maio	Agosto	
UBS Vila Operaria	Nestor Silveira do Amarilho	Médico pediatra - 225124	1	1	2
<b>Total</b>			<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>

Ano 2022 – 0 atendimento.  
Ano 2023 – 0 atendimento.  
Ano 2024 – 02 atendimentos.

Unidade de saúde	Profissional	CBO	Mês		Total
			Abril	Agosto	
ESF Bela Vista	Patricia Helena Andrade de Sousa	Médico da estratégia de saúde da família - 225142	-	1	1
ESF Jardim Santa Clara	Paulo Mateus Florio Pereira	Médico clínico - 225125	1	-	1
<b>Total</b>			<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>

Ano 2025 – 02 atendimentos.

Unidade de saúde	Profissional	CBO	Mês		Total
			Agosto	Outubro	
Ambulatorio de Especialidades de Assis	Isabela Botelho Lopes Bueno	Médico reumatologista - 225136	1	1	2
<b>Total</b>			<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>

Ano 2026 (Jan/Fev) – 01 atendimento.

Unidade de saúde	Profissional	CBO	Mês		Total
			Fevereiro		
Ambulatorio de Especialidades de Assis	Joao Mauricio Fiori	Médico ortopedista e traumatologista - 225270		1	1
<b>Total</b>				<b>1</b>	<b>1</b>

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.  
Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

Data: 15/04/2026 16:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código FB0B-4BFA-7D26-0F96



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 157/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 158/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 221/2026.**

**Assis, 13 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Edson de Souza – Pastor Edinho.**

**Vereador – Republicanos.**

**Resposta ao Requerimento 158/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de implantação de Programa Municipal de Fornecimento e Acompanhamento do Sistema de Monitorização Contínua da Glicose (MCG) para crianças e adolescentes com Diabetes Mellitus Tipo 1.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1. Existe estudo ou planejamento por parte da Prefeitura Municipal de Assis para a implantação de um Programa Municipal de Fornecimento e Acompanhamento do Sistema de Monitorização Contínua da Glicose (MCG) para pacientes diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1, com idade entre 2 a 18 anos, na rede pública de saúde do Município?**

Informa-se que, no momento, não há estudo ou planejamento formal instituído para a implantação de Programa Municipal específico voltado ao fornecimento e acompanhamento do Sistema de Monitorização Contínua da Glicose (MCG) para pacientes diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1, na faixa etária mencionada.

**2. Em caso de resposta positiva do item 1, em que fase esses estudos se encontram?**

Não se aplica.

**3. Em caso de resposta negativa ao item 1, há possibilidade de o Município realizar estudos técnicos, financeiros e administrativos para avaliar a implantação desse programa?**

Esclarece-se que o Município de Assis, por meio de sua equipe técnica, vem realizando análises e acompanhando os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, com vistas à avaliação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 9FCA-C25A-8D9D-A5E8





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 158/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

viabilidade técnica, administrativa e financeira para eventual fornecimento e acompanhamento do Sistema de Monitorização Contínua da Glicose (MCG) aos pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1. Ressalta-se que tais análises são contínuas e dependem de diversos fatores, incluindo disponibilidade orçamentária e diretrizes estabelecidas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

#### **4. A Secretaria Municipal de Saúde possui levantamento atualizado do número de crianças e adolescentes com Diabetes Mellitus Tipo 1 que são atendidos pela rede municipal de saúde? Apresente.**

Conforme levantamento realizado no Sistema PEC eSUS APS, atualizado em 27/03/2026, o Município possui:

09 (nove) pacientes na faixa etária de 0 a 11 anos;

15 (quinze) pacientes na faixa etária de 12 a 17 anos;

Diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1 e acompanhados pela rede municipal de saúde.

#### **5. Atualmente o Município fornece algum tipo de tecnologia avançada para monitoramento glicêmico, além dos métodos tradicionais?**

Informa-se que, atualmente, o monitoramento glicêmico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Assis é realizado por meio de glicosímetros e insumos correlatos, em conformidade com a Portaria nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei nº 11.347/2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus.

Por fim, a Secretaria Municipal de Saúde ressalta que permanece atenta às inovações tecnológicas e às diretrizes do Ministério da Saúde, buscando constantemente avaliar alternativas que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e para o aprimoramento dos serviços ofertados, sempre observando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA JUIZ BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 15/04/2026 16:05



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 9FCA-C25A-8D9D-A5E8





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 159/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 222/2026.**

**Assis, 13 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.**

**Vereador – União Brasil.**

**Resposta ao Requerimento 159/2026 - Requer informações do Poder Executivo acerca da aplicação da Lei Municipal nº 7.035/2021, que institui penalidade de multa aos imóveis edificados vagos ou desabitados que não atendam às exigências de conservação, limpeza e segurança.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que, até o presente momento, a Lei Municipal nº 7.035/2021 não se encontra sob a responsabilidade de execução, fiscalização ou operacionalização por parte desta Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS.

Esclarecemos que a referida legislação não define de forma expressa qual Secretaria, Departamento ou setor da Prefeitura Municipal de Assis é o órgão competente para sua regulamentação, fiscalização e aplicação das penalidades previstas.

Dessa forma, considerando a ausência de designação formal de competência no âmbito do Poder Executivo Municipal, até a presente data não houve a atribuição oficial de responsabilidade a esta Pasta para a execução das ações previstas na referida lei, razão pela qual não dispomos das informações solicitadas nos itens do requerimento.

Por fim, ressaltamos que a definição do órgão responsável pela aplicação da Lei nº 7.035/2021 depende de ato administrativo do Poder Executivo, o qual ainda não foi formalizado até o momento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

Data: 15/04/2026 16:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA DULBARRIOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código DAFD-21B6-C520-7A0B





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 160/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 223/2026.**

**Assis, 13 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Edson de Souza - Pastor Edinho.**

**Vereador - Republicanos.**

**Resposta ao Requerimento 160/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de pagamento de gratificação de função (33%) aos funcionários da Perícia Médica.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que o Município de Assis agradece a manifestação apresentada, reconhecendo a relevância e a importância dos profissionais que atuam na Perícia Médica, especialmente diante das atribuições sensíveis e essenciais por eles desempenhadas no âmbito da Administração Pública.

Informa, ainda, que será realizado estudo de viabilidade orçamentária e financeira, visando eventual adequação quanto à possibilidade de concessão da gratificação pleiteada.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. JUIZ BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 15/04/2026 16:11



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1E93-2A8A-E010-EA99





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 161/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 224/2026.**

**Assis, 13 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Edson de Souza – Pastor Edinho.**

**Vereador – Republicanos.**

**Resposta ao Requerimento 161/2026 - Requer informações do Poder Executivo quanto a possibilidade de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme dispõem os artigos 4º e 35 da Lei Municipal nº 4.689, de 25 de outubro de 2005, que institui o Código de Práticas de Dignidade das relações entre homens e mulheres e define ações para a construção de um sistema de gênero no âmbito do Município de Assis.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1. Existe a possibilidade de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher?**

Sim.

**2. Se positivo, qual é a previsão para sua criação?**

Encontra-se em estudo a implantação do Comitê da Mulher, onde será realizado o Fórum da Mulher, sendo uma parceria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal e a UNESP de Assis, através dos Professores Doutores do Curso de Psicologia.

Após a realização do Fórum, ocorreram diversas demandas, dentre elas a instituição do Conselho Municipal das Mulheres.

Encaminharemos também uma cópia deste requerimento para este grupo de estudo com a sugestão do Nobre Vereador.

**3. Se negativo, justificar.**

Prejudicado.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. JUIZ BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 15/04/2026 16:16



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 45FF-54EF-816D-F12D





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 162/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

#### Ofício GAB-SMGA-REQ 225/2026.

Assis, 15 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

#### **Resposta ao Requerimento 162/2026 - Requer informações ao Poder Executivo acerca da situação das estruturas de drenagem urbana (bueiros, bocas de lobo e galerias pluviais) no município de Assis.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

#### **1) Existe levantamento ou cadastro atualizado das estruturas de drenagem urbana existentes no município, tais como bueiros, bocas de lobo e galerias pluviais?**

Sim, o município possui cadastro das estruturas de drenagem urbana, mantido pelo setor técnico responsável, sendo constantemente atualizado conforme a execução de novos serviços, manutenções e ampliações da rede existente.

#### **2) Em caso positivo, informar a quantidade aproximada dessas estruturas existentes no município.**

O quantitativo exato encontra-se em constante atualização, em razão das contínuas intervenções realizadas. Contudo, o município dispõe de número expressivo de dispositivos de drenagem distribuídos em toda a malha urbana, compatível com o porte da cidade. Seguem alguns dados disponíveis, levantados em 2025:

- 1) Extensão total de Vias Públicas Urbanas com rede de águas pluviais subterrânea - 94,53 Km.
- 2) Quantidade de pontos de captação de água pluvial - 3.352 pontos.
- 3) Quantidade de poços de visita (pv) da rede de drenagem - 1.213 pvs.

#### **3) Existe cronograma periódico de limpeza e manutenção preventiva dos bueiros e bocas de lobo?**

Sim. A Secretaria realiza cronograma periódico de limpeza e manutenção preventiva, priorizando regiões com maior histórico de acúmulo de resíduos e pontos suscetíveis a alagamentos. Mas também, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código EF26-172B-D685-9779





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 162/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

requerimentos e solicitações que chegam através de protocolos e da Ouvidoria.

**4) Com qual periodicidade são realizados os serviços de limpeza dessas estruturas?**

A periodicidade varia conforme a demanda e as condições climáticas, mas são realizadas sempre que necessário.

**5) Quantas ações de limpeza de bueiros e galerias pluviais foram realizadas nos últimos 12 meses no município?**

Foram realizadas, entre janeiro e dezembro de 2025, aproximadamente 358 manutenções no sistema de drenagem urbana em nosso Município.

**6) O município possui mapeamento ou identificação de pontos críticos de alagamento ou drenagem insuficiente?**

Sim. O município possui identificação de pontos críticos, os quais são monitorados e priorizados nas ações de manutenção e nas intervenções de melhoria da drenagem urbana. Plano Maubertec do Governo do Estado de São Paulo.

**7) Existe padronização técnica adotada pelo município para instalação ou substituição de bueiros e bocas de lobo nas vias públicas?**

Sim. As novas instalações devem seguir padronização técnica estabelecida pelos órgãos competentes, observando normas de engenharia e critérios de dimensionamento adequados à vazão e às características de cada local. Conforme DIRETRIZES PARA PROJETOS DRENAGEM URBANA – ÁGUAS PLUVIAIS do município de Assis.

**8) Há previsão de modernização, ampliação ou melhorias no sistema de drenagem urbana do município?**

Sim, há estudos para intervenções visando a melhoria do sistema de drenagem urbana, previsto inclusive, no Convênio de R\$ 6.000.000,00 milhões firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo.

**9) Qual é o procedimento adotado pelo município para a destinação do material retirado durante a limpeza dos bueiros e galerias pluviais?**

Os materiais são destinados conforme sua classificação. Rejeitos (Resíduos Mistos e Lodo): Papéis, plásticos e matéria orgânica (folhagem) que, por estarem impregnados de lodo e outras impurezas, tornam-se inviáveis para reciclagem. São encaminhados à Unidade de Transbordo e, posteriormente, destinados a um aterro sanitário licenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código EF26-172B-D685-9779





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 162/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Inertes e Volumosos: Areia, pedras, entulho e madeiras são enviados para a ATT (Área de Transbordo e Triagem) da Fortuninha, onde são armazenados para futura destinação.

**10) O município possui registro ou relatórios das ações de manutenção e limpeza realizadas nas estruturas de drenagem urbana?**

Sim. As ações realizadas são registradas pelos setores responsáveis, permitindo o acompanhamento dos serviços executados e o planejamento das atividades futuras.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

Data: 15/04/2026 16:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. JUBA BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código EF26-172B-D685-9779





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 163/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 226/2026.**

**Assis, 13 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Edson de Souza - Pastor Edinho.**

**Vereador - Republicanos.**

**Resposta ao Requerimento 163/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação a dispensa de uso de uniforme escolar aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) Os estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), matriculados na rede pública municipal de Ensino, têm o direito de serem dispensados do uso do uniforme escolar quando este for incompatível com suas sensibilidades sensoriais?**

Sim, os estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), matriculados na rede pública municipal de ensino, têm o direito de receberem as adaptações necessárias e específicas em virtude do diagnóstico apresentado, incluindo a possibilidade de serem dispensados do uso do uniforme escolar quando este for incompatível com suas sensibilidades sensoriais. É importante que os pais/responsáveis também relatem a incompatibilidade à unidade escolar de matrícula do estudante.

**b) Se positivo, quais critérios objetivos são utilizados para tal dispensa?**

Os critérios para a dispensa do uso do uniforme escolar são acordados entre os profissionais que atendem o estudante na rede pública municipal de ensino e com os responsáveis legais, sendo que todas as necessidades e adaptações devem contar do Plano Educacional Individualizado - PEI do estudante, o qual é elaborado conjuntamente.

**c) Caso negativo, justificar.**

Não se aplica. Sendo o que nos cabe informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código ED8F-2689-C287-0C63





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 163/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.162  
OFÍCIO.225

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA D. JUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 15/04/2026 16:20



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código ED8F-2689-C287-0C63





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 164/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 227/2026.**

**Assis, 13 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.**

**Vereador – Partido Democrático Trabalhista.**

**Resposta ao Requerimento 164/2026 - Requer informações e documentos relativos à verificação de idoneidade moral e apresentação de certidões de antecedentes criminais no ato de nomeação do servidor comissionado Benito do Nascimento Spampinato.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos objetivamente que o servidor Benito do Nascimento Spampinato não mais integra o quadro da Administração Municipal, tendo sido devidamente exonerado.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

Data: 15/04/2026 16:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA VISCONDE DE BARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 08C2-BAD6-CF37-2CF0





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 165/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 228/2026.**

**Assis, 13 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.**

**Vereador – Partido Democrático Trabalhista.**

**Resposta ao Requerimento 165/2026 - Requer informações do Poder Executivo referente a possibilidade de construção de quadra na EMEIF Profª Mafalda Salotti Bartholome.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) Em visita da Chefe do Poder Executivo a EMEIF Profª Mafalda Salotti Bartholomei, houve a verbalização de promessa de construção de quadra? Caso positivo, fornecer cronograma para realização da obra.**

Na visita realizada à unidade, foram discutidas algumas possíveis adequações no espaço da escola para a realização de atividades de educação física para as crianças. A escola possui uma quadra; no entanto, ela não está localizada no mesmo prédio da instituição, o que acaba dificultando o acesso em alguns momentos.

**b) Qual será a fonte de financiamento para construção da quadra?**

Não se aplica.

**c) Encaminhar cópia do processo administrativo referente a contratação para construção da quadra.**

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

Data: 15/04/2026 16:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA DR. GUILHERME BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 3FD5-CE5A-09C1-A7AB





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 166/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

#### Ofício GAB-SMGA-REQ 229/2026.

Assis, 13 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.  
Vereador – Partido Democrático Trabalhista.**

**Resposta ao Requerimento 166/2026 - Requer informações sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos profissionais da Educação Infantil que realizam atividades de higiene pessoal de crianças, em especial Professores de Desenvolvimento Infantil e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI).**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) O Município de Assis reconhece que Professores de Desenvolvimento Infantil e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) realizam rotineiramente atividades de troca de fraldas, limpeza de fezes e urina e outros cuidados de higiene pessoal das crianças nas unidades de Educação Infantil?**

Sim, pois são atribuições cotidianas desses profissionais da primeira infância, focando -se na higiene diária.

**b) (LTCAT, PPRA Existe laudo técnico de insalubridade, PGR ou documento equivalente) que avalie as condições de trabalho desses profissionais? Em caso positivo, encaminhar cópia integral. Em caso negativo, justificar e apresentar prazo para emissão de laudo técnico.**

Até o presente momento não existe laudo técnico para esta finalidade, uma vez que compete ao engenheiro do trabalho fazer essa análise. A Secretaria Municipal da educação se compromete a buscar respaldo para que seja elaborado o laudo ainda nesta gestão.

**c) Caso exista laudo, qual foi a conclusão técnica quanto à existência ou não de exposição a agentes biológicos nas atividades desempenhadas por esses profissionais?**

Não se aplica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código EBA2-FC10-30D7-A6EF





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 166/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**d) O Município paga adicional de insalubridade a Professores de Desenvolvimento Infantil ou Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) em razão dessas atividades? Em caso afirmativo, indicar percentual, base legal e número de servidores beneficiados.**

Não.

**e) Caso não haja pagamento de adicional, qual é a fundamentação técnica e jurídica utilizada pela Administração para afastar a caracterização de insalubridade nas atividades que envolvem contato direto com fezes, urina e secreções de crianças?**

O risco biológico de secreções, fezes e urina na troca de fraldas em crianças saudáveis não representa, infecto-contagiantes de alto risco.

**f) Existem protocolos de biossegurança, fornecimento de EPIs ou medidas de proteção específicas para esses profissionais? Em caso positivo, encaminhar cópia das normas ou orientações adotadas.**

O uso de EPIs é obrigatório e fornecido pela Secretaria Municipal da Educação. Existem protocolos internos onde cada Unidade escolar orienta os servidores sobre a importância da utilização desses EPIs para a sua saúde.

**g) O Município possui levantamento ou dados estatísticos sobre afastamentos por doença desses profissionais, especialmente relacionados a infecções ou doenças ocupacionais? Se sim, fornecer estatísticas e comparar com a média geral do funcionalismo municipal.**

Temos os dados pelo protocolo atualizado:

CID A90 14 profissionais.  
CID H 10 12 profissionais.  
CID J11 04 profissionais.

h) A Administração Municipal reconhece formalmente que as atividades de higiene pessoal das crianças fazem parte das atribuições cotidianas desses profissionais nas creches e unidades de Educação Infantil? Caso negativo, indicar quais profissionais são responsáveis por esse trabalho.

A Administração Municipal reconhece que a colaboração com a higiene pessoal das crianças fazem parte das atribuições desses profissionais dentro da Unidade Escolar.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 15/04/2026 16:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA DULCIBARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código EBA2-FC10-30D7-A6EF





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 170/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

#### Ofício GAB-SMGA-REQ 233/2026.

Assis, 15 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fábio Alex Nunes – Fabinho Alerta Verbal.  
Vereador – Partido Social Democrático.

**Resposta ao Requerimento 170/2026 - Solicita informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de destinação de espaço público localizado na parte inferior da Concha Acústica para uso e manutenção pelo Moto Clube Insanos, bem como providências de fechamento, limpeza e conservação do local.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1. Há possibilidade de o espaço público localizado na parte inferior da Concha Acústica, atualmente em situação de abandono, ser destinado, autorizado, cedido ou firmado por meio de parceria para que o Moto Clube Insanos possa zelar, cuidar, conservar e utilizar o local, dentro das normas legais vigentes?**

Sim.

**2. Em caso positivo, quais são os procedimentos necessários para que isso possa ocorrer?**

Mediante formalização de pedido junto à Secretaria de Governo e Administração.

**3. Qual a documentação exigida do Moto Clube Insanos para pleitear oficialmente a utilização, guarda, manutenção ou eventual adoção do referido espaço?**

Após o protocolo e eventual parecer favorável da Procuradoria do Município quanto à viabilidade da parceria, será disponibilizado o rol de documentos pertinentes.

**4. Qual secretaria ou setor da Prefeitura é o responsável por analisar esse tipo de solicitação?**

Secretaria de Negócios Jurídicos e Secretaria de Governo e Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6A73-E7E2-1F44-F9B8





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 170/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**5. Existe possibilidade de formalização por meio de termo de cessão de uso, permissão de uso, convênio, parceria, adoção de espaço público ou outro instrumento legal cabível?**

A formalização de relações entre o Poder Público e entidades civis depende de instrumento legal adequado, conforme a natureza do objeto.

**6. Caso haja interesse por parte da Administração, quais requisitos legais, técnicos e administrativos deverão ser cumpridos pela entidade interessada?**

Os requisitos serão definidos de acordo com o instrumento jurídico a ser eventualmente celebrado.

**7. Não sendo possível a cessão, parceria ou autorização de uso do espaço ao Moto Clube Insanos, quais providências o Poder Executivo pretende adotar para recuperar, preservar e dar destinação adequada ao local?**

O Município realizará levantamentos orçamentários e financeiros para eventual intervenção e reforma do local.

**8. Há possibilidade de o Poder Público realizar o fechamento do local, com instalação de portão, alambrado, grades, tapumes ou outra medida adequada, a fim de evitar a entrada irregular de pessoas e coibir atos de abandono, depredação e uso inadequado do espaço?**

Serão realizadas visitas in loco para verificação e adoção de eventuais medidas corretivas.

**9. Há previsão para a realização de limpeza, roçada, retirada de entulhos e demais serviços de conservação na área mencionada?**

A área da Concha Acústica passa rotineiramente por serviços de roçada e limpeza, sendo que será realizada nova verificação para providências necessárias.

**10. Existe estudo ou planejamento para revitalização daquele espaço público, visando oferecer maior segurança, organização e preservação do patrimônio público?**

O local já integra as rotinas de trabalho da Administração, com atuação programada para mitigação de eventuais inconformidades.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 15/04/2026 16:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. BARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6A73-E7E2-1F44-F9B8





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 173/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 231/2026.**

**Assis, 15 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.**

**Vereador – Partido Democrático Trabalhista.**

**Resposta ao Requerimento 173/2026 - Requer informações e documentos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV acerca dos repasses de contribuições previdenciárias do Município de Assis, bem como sobre eventual existência de débitos previdenciários e termos de parcelamento firmados.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1. Informar o valor total atualizado da eventual dívida previdenciária do Município de Assis perante o ASSISPREV, discriminando separadamente:**

- a) contribuições previdenciárias patronais não repassadas;**
- b) aportes destinados à cobertura do déficit atuarial não recolhidos;**
- c) atualização de aportes atuariais referentes a exercícios anteriores;**
- d) multas, juros e demais encargos incidentes.**

No exercício de 2025, verifica-se o que segue: o Poder Executivo Municipal realizou o pagamento integral das contribuições previdenciárias patronais e aportes, devidos a este Instituto até o mês de junho; no entanto, a partir do mês de julho de 2025, ocorreram repasses parciais da contribuição patronal e ainda deixou de efetuar os repasses dos valores correspondentes aos aportes destinados à cobertura do déficit atuarial.

Cumprir informar, entretanto, que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa Projeto de Lei nº 46/2026 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre os parcelamentos dos débitos previdenciários acima citados, de acordo com Portaria nº 1467/2022 e legislações do município pertinentes, contemplando tanto as contribuições patronais não integralmente quitadas quanto os aportes referentes ao déficit atuarial não repassados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código BC6B-59E1-07CF-64BF





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 15 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4417

Página 64

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 173/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ressaltamos, por fim, que o valor atualizado da dívida previdenciária encontra-se detalhado no quadro abaixo, em conformidade com as informações constantes no referido Projeto de Lei.

Valores referentes à CONTRIBUIÇÃO PATRONAL :

Competência	Contribuição Patronal devida (R\$)	Valor Repassado (R\$)	Data Pagamento	Diferença (R\$)	Atualização (R\$)	Multa (R\$)	Juros Moratórios (R\$)	TOTAL (R\$)
01/07/25	2048735,3	856892,47	08/08/25	1191842,83	1203468,4	24069,37	79027,76	1306565,53
01/08/25	2067744,71	848637,55	10/09/25	1219107,16	1226291,25	24525,82	67854,78	1318671,85
01/09/25	2071340,27	844528,06	10/10/25	1226812,21	1232317,63	24646,35	55043,52	1312007,5
01/10/25	2068616,14	175936,28	10/11/25	1227442,76	1234569,26	24691,39	43209,92	1302470,57
		665237,1	09/12/25					
01/11/25	2067975,69	680738,74	10/12/25	1217004,92	1216922,48	24438,24	30547,8	1276897,9
		170232,03	12/12/25					
01/12/25	2062682,63	851682,11	09/01/26	1211000,52	1214361,76	24287,24	17810,64	1256459,64
13º Salário	1963756,05	644694,52	16/12/25	1319061,53	1322722,7	26454,45	19399,93	1368577,08
<b>TOTAL</b>								<b>9141650,07</b>

Valores referentes a AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL:

Valor Anual (conforme Lei nº 13/2024)	Valor Repassado ( até Junho/2025)	Valor devido e não repassado	Valor devido atualizado (IPCA)
R\$ 19.699.504,18	R\$ 10.044.939,17	R\$ 9.654.565,01	R\$ 10.099.491,78

**2. Encaminhar memória de cálculo detalhada dos débitos previdenciários do Município, indicando:**

- a) competências mensais;**
- b) valores originalmente devidos;**
- c) valores efetivamente repassados;**
- d) valores em atraso ou objeto de parcelamento.**

Respondido no item 1.

**3. Informar se existem débitos do Município de Assis relativos a contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e eventualmente não repassadas ao ASSISPREV.**

No que se refere aos valores relativos às contribuições previdenciárias descontadas dos servidores, cumpre esclarecer que não existem débitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código BC6B-59E1-07CF-64BF



Pág. 2/4 - Resposta - Requerimento nº 173/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 173/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

por parte do Município, tendo em vista que os repasses dessas contribuições ao ASSISPREV foram realizados de forma regular e integral, não havendo pendências dessa natureza até a presente data.

**4. Em caso positivo, informar detalhadamente:**

- a) competências correspondentes;**
- b) valores envolvidos;**
- c) data em que ocorreu eventual repasse posterior;**
- d) providências administrativas adotadas.**

Respondido no item 3.

**5. Encaminhar cópia integral dos termos de acordo de parcelamento firmados entre o Município de Assis e o ASSISPREV, indicando:**

- a) data de celebração;**
- b) valor consolidado do débito;**
- c) número total de parcelas;**
- d) valor de cada parcela;**
- e) cronograma de pagamento.**

Encaminhamos, em anexo, cópia integral dos Termos de Acordo de Parcelamento vigentes, até a presente data, firmados entre o Município de Assis e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV, ressaltando que as informações solicitadas acerca dos referidos acordos encontram-se detalhadamente descritas no próprio termo de cada parcelamento.

**6. Informar se o Município de Assis encontra-se atualmente adimplente com as parcelas dos acordos de parcelamento firmados com o ASSISPREV.**

No que tange ao cumprimento dos Termos de Acordo de Parcelamento, informa-se que o Município encontra-se adimplente com as parcelas pactuadas até a presente data, não havendo registros de inadimplência em relação aos acordos vigentes.

**7. Informar se houve ou há retenção de valores do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para quitação de débitos previdenciários do Município junto ao ASSISPREV, indicando:**

- a) datas das retenções;**
- b) valores retidos;**
- c) saldo atual da dívida.**

No que se refere à eventual retenção de valores do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para quitação de débitos previdenciários do Município junto ao ASSISPREV, informa-se que não houve, até a presente data, qualquer retenção dessa natureza, em face da não necessidade de ativação do presente procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código BC6B-59E1-07CF-64BF





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 173/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**8. Encaminhar relatório completo dos repasses previdenciários efetuados pelo Município de Assis ao ASSISPREV nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, discriminando mês a mês:**

- a) contribuições previdenciárias descontadas dos servidores;**
- b) contribuições previdenciárias patronais;**
- c) aportes destinados à cobertura do déficit atuarial.**

Encaminhamos, em anexo, os relatórios analíticos das receitas das contribuições previdenciárias recebidas da Prefeitura Municipal de Assis, compreendendo as rubricas de Contribuição do Servidor Ativo, Contribuição Patronal do Servidor Ativo e Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial, referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

**9. Encaminhar cópia dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR enviados ao sistema federal CADPREV referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025.**

Encaminhamos, em anexo, cópia dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, devidamente enviados ao CADPREV, referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

**10. Informar se o regime próprio de previdência do Município de Assis apresentou, nos exercícios de 2023, 2024 ou 2025, apontamentos de irregularidade ou restrições no sistema CADPREV, encaminhando, em caso positivo, cópia dos respectivos registros.**

Quanto ao presente questionamento, informamos que houve apontamentos de restrições/irregularidades no Sistema CADPREV, nos períodos acima requeridos (Percentual que excedeu aplicação em fundo lançado no DAIR, divergindo de Resolução do CMN – devidamente corrigido; e no DIPR consta pendência relativa às contribuições conforme discorrido nos itens 1 e 2 desse documento, ressaltando que está dependendo de apreciação pela Casa Legislativa para as devidas regularizações).

Em tempo: Por oportuno informamos que os dados e atos dessa Autarquia poderão ser observados no link:

<https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/TransparenciaIPREM/>

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 15/04/2026 17:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA DA BULBAROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código BC6B-59E1-07CF-64BF





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 174/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 237/2026.**

**Assis, 15 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Fábio Alex Nunes – Fabinho Alerta Verbal.**

**Vereador – Partido Social Democrático.**

**Resposta ao Requerimento 174/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a situação da área localizada às margens da linha férrea, nas imediações do cruzamento da Avenida Glória com a Rua Doutor Antônio Serapião Figueiredo, onde atualmente funciona uma lanchonete, tendo em vista notícia de pedido de desocupação, ausência de alvará e eventual interesse público futuro no local.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que conforme se extrai dos elementos constantes dos autos e do histórico fático exposto, a questão remonta a procedimento instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo no ano de 2020, culminando, posteriormente, na propositura de Ação Civil Pública, a qual resultou em condenação do Município na obrigação de não permitir o funcionamento do estabelecimento sem a devida licença, além de reconhecer a irregularidade da ocupação.

**1. Qual o motivo do pedido de desocupação, desapropriação ou retirada da área onde atualmente funciona a lanchonete às margens da linha férrea?**

O pedido de desocupação decorre do cumprimento de determinação judicial, bem como da necessidade de reintegração de posse em razão da ocupação irregular de área pública, nos termos da legislação municipal vigente.

**2. A área em questão pertence ao Município, ao Estado, à União, à concessionária ferroviária ou a outro ente? Informar a titularidade do imóvel ou da área.**

A área pertence ao Município de Assis.

**3. Por qual motivo não foi liberado o alvará de funcionamento ao ocupante que está no local há cerca de quatro anos?**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1536-2CD0-1265-1CBF





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 174/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A não liberação de alvará decorre de determinação judicial expressa e da constatação de irregularidades na ocupação do espaço.

**4. Houve pedido formal de alvará, licença ou regularização por parte do ocupante? Em caso positivo, informar a data do protocolo, o setor responsável pela análise, o parecer emitido e quais pendências impediram a liberação.**

Houve solicitação formal de alvará, a qual foi indeferida pelos fundamentos já expostos, notadamente a vedação legal e judicial.

**5. O que é necessário, do ponto de vista legal, documental, urbanístico, sanitário, ambiental e administrativo, para que o ocupante possa permanecer regularmente no local?**

Enquanto houver o processo judicial em curso, não há providência possível a ser adotada pelo Município no sentido de regularização.

**6. Há possibilidade de regularização da atividade comercial exercida no local? Em caso positivo, quais são os requisitos e providências necessárias?**

Enquanto perdurar o processo, a Administração encontra-se legalmente impedida de realizar qualquer forma de regularização da atividade.

**7. Existe prazo oficial para desocupação da área? Em caso positivo, informar a data e o fundamento legal utilizado.**

A desocupação deve ocorrer de imediato, conforme determinação judicial, não havendo prazo discricionário por parte do Município.

**8. Quem solicitou a saída do ocupante: Município, Ministério Público, concessionária ferroviária ou outro órgão? Informar também se houve notificação anterior e quantas vezes ela ocorreu.**

A medida decorre de atuação do próprio Município em cumprimento à decisão judicial, conforme já esclarecido.

**9. O Município foi formalmente comunicado sobre o teor do Mandado nº 047.2026/000194-6? Qual a posição oficial da Administração acerca desse caso?**

O Município possui ciência do mandado, sendo, inclusive, parte na ação que o originou, atuando em estrito cumprimento da decisão judicial.

**10. Existe algum impedimento legal, urbanístico, ambiental, ferroviário ou de segurança que inviabilize a permanência do comércio no local? Em caso positivo, especificar detalhadamente.**

Há impedimento legal e judicial expresso quanto ao funcionamento da atividade no local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1536-2CD0-1265-1CBF





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 174/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**11. Há laudo técnico, parecer jurídico, estudo urbanístico, relatório de fiscalização ou outro documento que embase a impossibilidade de permanência do ocupante no local? Em caso positivo, encaminhar cópia.**

Os fundamentos técnicos e jurídicos encontram-se consolidados na decisão judicial mencionada, já referenciada.

**12. O local oferece risco à segurança pública, à mobilidade urbana, ao trânsito, à ferrovia ou aos pedestres? Em caso positivo, informar quais riscos foram identificados e por quem**

Não.

**13. Há projetos futuros previstos para essa área? Em caso positivo, informar qual é o projeto, sua finalidade, em que fase se encontra e a previsão para implantação.**

Não.

**14. Já existe processo administrativo, projeto, estudo técnico ou procedimento interno referente à utilização futura dessa área? Em caso positivo, encaminhar cópia integral ou as principais informações.**

Não.

**15. O Executivo tem interesse em promover concessão, permissão de uso, cessão, chamamento público ou alguma forma de regularização legal para utilização da área?**

Eventual interesse ou medida dessa natureza somente poderá ser analisado após o término da ação judicial.

**16. Há outros casos semelhantes no Município envolvendo ocupação ou atividade comercial em áreas públicas ou adjacentes à linha férrea? Em caso positivo, informar qual procedimento foi adotado em cada caso.**

Não temos informação no momento.

**17. Houve tentativa por parte do Poder Público de oferecer ao ocupante alternativa de realocação, orientação técnica, prazo razoável para adequação ou auxílio para regularização da atividade?**

O Município não pode se manifestar sobre eventuais medidas dessa natureza até o encerramento do processo judicial.

**18. Há possibilidade de firmar termo de permissão de uso precário, autorização provisória ou outro instrumento administrativo até a definição final do caso?**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1536-2CD0-1265-1CBF





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 174/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Não, em razão da vedação judicial e da legislação aplicável.

**19. Caso não seja possível a permanência no local, o Município pode indicar outro espaço para continuidade da atividade comercial, a fim de evitar prejuízo ao trabalhador e à sua fonte de renda?**

O Município não pode interferir na relação entre particulares, devendo observar os limites legais de sua atuação.

**20. Qual Secretaria, departamento ou órgão é o responsável direto por deliberar sobre a utilização, fiscalização, regularização e eventual desocupação daquele espaço?**

A matéria envolve atuação conjunta do Departamento de Controle Urbano, Secretaria de Negócios Jurídicos — especialmente no que se refere ao processo judicial vigente —, bem como do Setor de Cadastro e Tributação e da Secretaria de Obras.

Por fim, ressalta-se que toda a atuação do Município encontra-se pautada no estrito cumprimento de decisões judiciais e na observância da legalidade administrativa, não havendo margem para adoção de medidas discricionárias enquanto perdurar a controvérsia judicial em curso, conforme amplamente demonstrado nos elementos constantes do processo e do próprio requerimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

Data: 15/04/2026 17:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA D. J. BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1536-2CD0-1265-1CBF





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 175/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

#### Ofício GAB-SMGA-REQ 238/2026.

Assis, 15 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

#### Resposta ao Requerimento 175/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à vigilância patrimonial em nosso município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) Existe a possibilidade de contratação “emergencial” ou abertura de concurso público para suprir a falta de vigias na Municipalidade?**  
Existe concurso aberto, Edital 01/2022.

**b) Caso positivo, qual a previsão para que isso ocorra?**  
Respondido no item “a”.

**c) Caso negativo, existe a possibilidade de um estudo para remanejamento de profissionais para auxiliar nos Postos de Serviços?**  
O remanejamento acontece sempre que há necessidade de suprir eventuais demandas.

**d) Existe concurso aberto nessa função? Se positivo, existe a possibilidade de realizar um chamamento de classificados para amenizar a falta de profissionais?**  
Sim, está vigente até dezembro e foram convocados até o classificado 65.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

Data: 15/04/2026 17:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA D. J. BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código A0AD-C25C-94B9-DE27





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 176/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 239/2026.**

**Assis, 15 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.**

**Vereador – Partido Social Democrático.**

**Resposta ao Requerimento 176/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação aos exames de alta complexidade em nosso município.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) Existe a possibilidade de ser feito um “MUTIRÃO” para diminuir essa demanda no atraso dos exames citados? Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.**

Informamos que a gestão municipal tem trabalhado de forma contínua para reduzir a fila de exames e agilizar os agendamentos, adotando medidas concretas para melhorar o atendimento à população.

Em relação aos questionamentos dos exames de Papanicolau, ressaltamos que os resultados dos exames já começaram a ser agilizados após a celebração de convênio com um laboratório especializado, responsável pela leitura das lâminas.

A demora anterior ocorreu porque o profissional que realizava os laudos pediu exoneração do cargo. Com a contratação do laboratório, os resultados passaram a ser liberados com maior rapidez.

Sobre os exames de Eletrocardiograma não corresponde à realidade a informação de que esses exames estariam demorando 60 dias.

Atualmente, o município conta com dois serviços: no Centro de Especialidades, os exames são realizados e os laudos encaminhados à Santa Casa, onde o cardiologista faz a leitura, nos casos urgentes, é solicitado atendimento prioritário, e no Hospital Regional, os laudos ficam prontos no mesmo dia, garantindo maior agilidade.

Em relação a realização de mutirões de exames, existe sim previsão de realização para diminuir a demanda reprimida. Inclusive, nos dias 21 e 22 de março de 2026, foi realizado um mutirão que atendeu 100 mulheres para a realização de ultrassons, além de procedimentos de pequenas cirurgias e cirurgias complexas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código CD2C-8281-4D8B-FA6A





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 176/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A Secretaria Municipal da Saúde está estudando novos mutirões, abrangendo diferentes especialidades e exames, com o objetivo de acelerar ainda mais o atendimento e reduzir o tempo de espera.

**b) Existe a possibilidade de contratação de mais profissionais visando diminuir essa demora nos exames?**

O município tem firmado contratos com clínicas conveniadas, ampliando a oferta de vagas para exames de alta complexidade. Além disso, está em andamento estudo para a contratação de novos profissionais, reforçando o compromisso da gestão em garantir maior agilidade e qualidade nos serviços de saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

Data: 15/04/2026 17:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA D. B. BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código CD2C-8281-4D8B-FA6A





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 177/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 240/2026.**

**Assis, 15 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Reinaldo Farto Nunes – Português.**

**Vereador – Partido dos Trabalhadores.**

**Resposta ao Requerimento 177/2026 - Solicita informações do Poder Executivo sobre os valores destinados individualmente aos beneficiados com o Bolsa Atleta.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1- Quais técnicos compõem a comissão que definiu os atletas beneficiados e os respectivos valores de cada Bolsa Atleta concedida no ano de 2026?**

De acordo com o Decreto Nº 9.899, de 13 de fevereiro de 2026, conforme o Art. 10º parágrafo 1º da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025, os membros da Comissão de Bolsa Atleta são:

Alex Luciano Bernardino Carlos.

Jamil Haddad Netto.

José Carlos de Souza Neto.

**2- Informar as respectivas modalidades de cada atleta beneficiado, bem como os critérios para a concessão do benefício;**

As modalidades que possuem atletas contemplados no corrente ano de acordo com os Editais SEMEA 01/2026 e SÊMEA 02/2026 e de acordo com os Artigos 1º e 2º da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025 : Atletismo Convencional (Masculino e feminino), Atletismo ACD (masculino e feminino), Basquete (Masculino e feminino), Bocha, Ciclismo (masculino e feminino), Damas (masculino e feminino), Futsal (masculino e feminino), Ginástica Rítmica, Handebol (masculino e feminino), Judô (masculino e feminino), Kickboxing, Natação Convencional (masculino e feminino), Natação ACD (masculino e feminino), Tênis de Campo (masculino e feminino), Tênis de Mesa (masculino e feminino), Voleibol (masculino e feminino), Vôlei de Praia (masculino e feminino), Voleibol Adaptado, Xadrez (masculino e feminino).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código C190-CD80-2970-7242





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 177/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**3- Informar a relação de atletas, a respectiva modalidade, o valor individual de cada Bolsa Atleta concedida e os meses de concessão durante a temporada.**

Em relação aos valores ainda estamos com os dois editais em andamento, os contemplados ainda estão assinando os Termos de Adesão, na próxima semana teremos tudo fechado e nos comprometemos a enviar as planilhas com os valores individuais de todos os atletas contemplados. Os meses de concessão neste ano são de abril a dezembro desde que o atleta preste conta de acordo com o Termo de Adesão Item 3.1 e de acordo com os Termos da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025 Artigo 22 Item I.

**4- Os critérios utilizados para definir os valores de atletas de modalidades de rendimento e alto rendimento são os mesmos ou há diferenciação de critérios?**

Os critérios utilizados para definir os valores seguem os termos da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025, Artigo 10º itens I, II, III, IV, V, os quais estabelecem a categoria de cada atleta.

**5- Súmulas ou comprovantes de competições são critérios nos dois casos? Em caso de resposta negativa, justifique.**

Para contemplar o atleta de Alto rendimento a escolha é feita pelo Instrutor/Técnico da Modalidade de acordo com os termos da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025, Artigo 10º item V. Já na categoria Rendimento é necessário comprovação de resultados através de documentos oficiais de acordo com os termos da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025, Artigo 10º item III.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

Data: 15/04/2026 17:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA JUIZ BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código C190-CD80-2970-7242





## SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

### Atos Administrativos

#### Deliberações dos conselhos municipais

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR / ASSIS-SP

Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19H00, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua General Osório, nº 431, Vila Central (antiga escola Lucas Thomaz Menk), realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Assis/SP. A reunião teve início com a abertura e boas-vindas aos presentes. Na sequência, foram apresentados os informes gerais, iniciando pelo comunicado do afastamento do secretário Alexandre Cachorrão, que em virtude do lançamento da sua pré-candidatura ao cargo de deputado, cumprindo a lei, se afastou do ofício de secretário deixando como secretário interino o secretário jurídico que passou a responder pela secretaria desde os primeiros dias do mês de abril. Comunicamos também a não participação do município de Assis na WTM, (maior feira de turismo da América Latina), evento que acontecerá nessa semana nos dias catorze, quinze e dezesseis, na cidade de São Paulo, em razão da transição de secretário na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Em relação ao Pedal Solidário, foi informado sobre a destinação dos recursos arrecadados, os quais serão direcionados para três asilos do município e para a APAE. Ficou pendente a entrega devendo os organizadores do Pedal agendarem uma data ainda esta semana com o vice-prefeito Alexandre Cachorrão ou outra autoridade pública municipal, para ainharem a data, hora e local para entrega. No item de devolutivas à comunidade, foi registrado que a solicitação feita por ciclistas quanto à manutenção de uma ponte foi atendida pela Secretaria Municipal de Obras. Também foi relatado que o caso envolvendo um funcionário no Horto Florestal, mencionado por conduta inadequada com ciclistas, foi solucionado pela Secretaria de Meio Ambiente por meio de orientação ao funcionário e adequação do horário de funcionamento.

Dando continuidade, foram abordados os eventos esportivos, sendo informado que a Corrida do Empreendedor e a Corrida de São Francisco já foram aprovadas pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Alexandre Cachorrão, enquanto ainda era o secretário, seguindo agora para os trâmites burocráticos necessários à sua realização. Quanto ao evento do pedal, ficou deliberado que ainda será necessário definir seu formato, bem como alinhar a utilização dos recursos disponíveis, havendo previsão de realização no segundo semestre de dois mil e vinte e seis (2026). Na pauta referente aos Jogos da Melhor Idade, foi destacada a importância da recepção dos visitantes e discutida a criação de roteiros turísticos curtos com o objetivo de proporcionar uma experiência positiva e incentivar o retorno ao município. Foram sugeridos roteiros incluindo visita ao Parque Buracão, contemplando o Museu de Arte Primitiva e o Museu da Agricultura; roteiro arquitetônico passando pela Catedral, antiga estação ferroviária, teatro e cinema; além de experiências culturais, como exibição de filme, e turismo religioso, incluindo Museu de Arte Sacra, Catedral, Basílica e Santuário. Já foi contatada a secretaria de cultura que auxiliará nos roteiros e tornará possível essas visitas.

Nos assuntos administrativos, foram mencionadas a necessidade de adequação às novas regras do Turismo, bem como a substituição de conselheiros, que após a indicação de todos os nomes, deverá passar por aprovação da prefeita Telma Spera. Aberto o espaço para manifestações, os conselheiros puderam apresentar sugestões e considerações pertinentes às ações do turismo no município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, ficando a definição da próxima data a ser comunicada posteriormente. Para constar, eu, Lucilene Jordan Souza, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br




Assis, 15 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4417

Página 77

Assis, São Paulo, treze (13) de abril de dois mil e vinte e seis 2026.

Presidente do conselho:

  
\_\_\_\_\_  
Lucilene Jordan Souza

Secretária executiva:

\_\_\_\_\_  
Marina Pereira de Oliveira

Secretário Adjunto:

\_\_\_\_\_  
Anderson Henrique Moreira Ferrari

Representante da Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Econômico**

  
\_\_\_\_\_  
Titular- Lucilene Jordan Souza

\_\_\_\_\_  
Suplente- Cleiton Andrade da Silva

Representante da Secretaria Municipal de **Agricultura e Meio Ambiente**

\_\_\_\_\_  
Titular- Joyce do Amaral Stenger

\_\_\_\_\_  
Suplente- Leandro Henrique Pinheiro dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de **Educação**

\_\_\_\_\_  
Titular- Maralice Chiampi

\_\_\_\_\_  
Suplente- Barbara Helena Silva Gallano Favaretto Fitipaldi

Representante da Secretaria Municipal de **Cultura**

\_\_\_\_\_  
Titular- Anderson Henrique Moreira Ferrari

\_\_\_\_\_  
Suplente- Luis Carlos de Barros



Representante da Secretaria Municipal de **Planejamento, Obras e Serviços**

  
\_\_\_\_\_  
Titular- Luis Antonio Mazega Mazarim

\_\_\_\_\_  
Suplente- Leandro Gabrina

**Representantes Da Iniciativa Privada**

Representante de **Hotéis Pensões**

\_\_\_\_\_  
Titular- Rodrigo Sismeiro

\_\_\_\_\_  
Suplente- Gustavo Gialluisi Noronha

Representante de **Bares e Restaurantes**

\_\_\_\_\_  
Titular- Eduardo Fernando Francisco

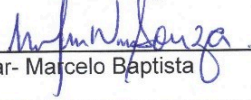
\_\_\_\_\_  
Suplente- Ricardo Fernando Ortiz

Representante de **Espaços de Festas e Eventos**

\_\_\_\_\_  
Titular- Valdir Luiz Almeida

\_\_\_\_\_  
Suplente- Diogo Vilella

Representante de **Agencia de Viagens e Turismo**

  
\_\_\_\_\_  
Titular- Marcelo Baptista

\_\_\_\_\_  
Suplente- Rafael Gialoreto

Representante de **Imprensa e Marketing**

\_\_\_\_\_  
Titular- Marina Pereira Oliveira

\_\_\_\_\_  
Suplente-Dagmar Marciliano



## Representante dos Artesão

Titular-Elisângela Aparecida da Silva

*Elisângela Aparecida da Silva*  
Suplente-Maria Cristina de Oliveira

## Representante do Turismo Rural

Titular- Maria Cristina da Silva

*Maria Cristina da Silva*  
Suplente-Bruno Marcos Rosa

## Representante de Clubes de Serviços e Afins (Rotary e Lions)

Titular- Rogério Vandrê

*Rogério Vandrê*  
Suplente- Paulo Messias

## Representante de Universidades e Faculdades

Titular-Eduardo Romero de Oliveira

*Eduardo Romero de Oliveira*  
Suplente- Hilário Vetore Neto

## Representante de Cicloturismo

Titular-Mauro Luiz de Lima

*Mauro Luiz de Lima*  
Suplente- Marcos Mikio Suzuki

## Representante de Associações Culturais e Esportivas

Titular-Arthur Ferreira

Suplente-Augostinho Rocha



## SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

### Outros Atos

Diversos



# PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA  
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### PORTARIA SME Nº 17 / 2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Kátia Andrade Inez Silva, servidora responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação de Assis nos termos do Decreto PMA Nº 9.939 de 26 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar, para fins de regularização de vida escolar, que a estudante S.G.R.S., R.A. nº 00012xxxxxx76 – X/SP, encontra-se aprovada no 4º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental, a partir de recuperação implícita, conforme parecer do Supervisor de Ensino.

Artigo 2º - A presente decisão fundamenta-se na Deliberação CEE nº 18/1986, Indicação CEE nº 08/1986 e Resolução SE nº 24/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

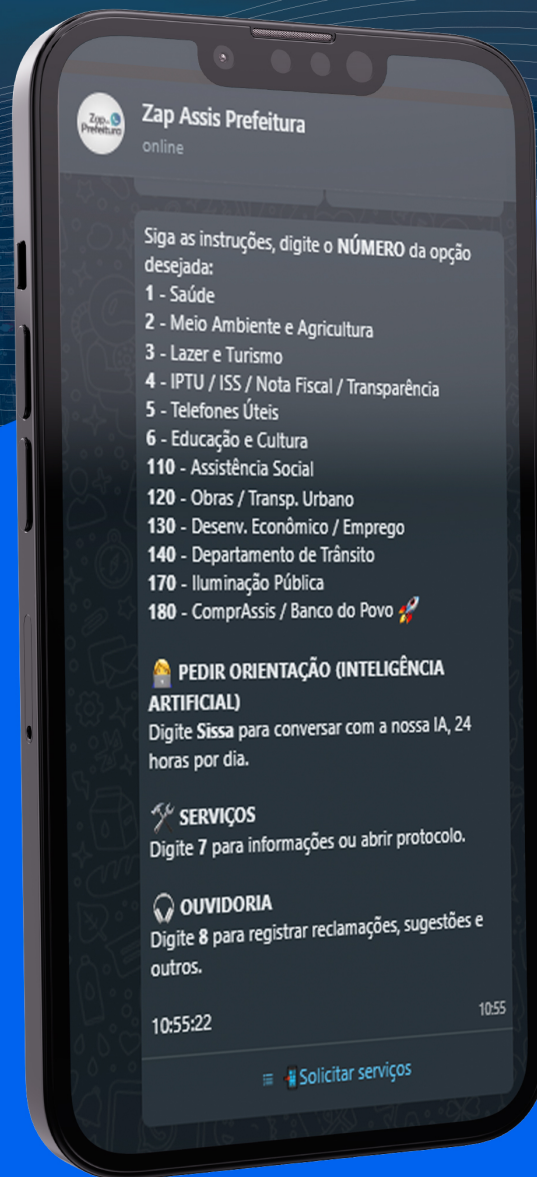
Assis, 15 de abril de 2026.

**Kátia Andrade Inez Silva**  
Servidora Responsável pelo expediente da Pasta  
Secretaria Municipal da Educação de Assis

## Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA  
PREFEITURA DE ASSIS  
TE AJUDA A ENCONTRAR  
AS INFORMAÇÕES  
SOBRE OS SERVIÇOS  
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO  
(18) 3302-3300  
NO SEU WHATSAPP**



### EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



**Assis**  
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

